



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 24 de maio de 2024

Ano X - Edição nº 02001 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB925A7307EE54625491339233E102CE

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 014/2024
- REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE AS DISPENSAS 45.2024 / 47.2024 E 50.2024
- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/24 - PEOCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO , EM REGIME ESPECIAL DE REDA -SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO EDITAL Nº 01/23
- AVISO DE REABERTURA DE PRAZO AVISO DE LICITAÇÃO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – ID
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 200.2024 EXTATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126.2024
- AVISO DE LICITAÇÃO P.E 020/2024
- EDITAL P.E 024/2024
- DECRETO Nº25292/2024 REGULAMENTA REGIME ADIANTAMENTO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1.256 DE 18.09.1992.
DECRETO Nº25293/2024 CRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA.
- PORTARIA Nº 364/2024 INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS – MARILENE FLORENCIO CHAVES
PORTARIA Nº 365/2024 LICENÇA PRÊMIO – IRAILDES DOS SANTOS
PORTARIA Nº 366/202 LICENÇA PRÊMIO – AURELICE BACELAR DA SILVA SOUZA
PORTARIA Nº 367/2024 LICENÇA PRÊMIO – ANTONIO VARJÃO MATOS
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024- SMS EDITAL DE LICITAÇÃO
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 201.2024 EXTRATO DE DISPENSA Nº 54.2024
- DECRETO Nº25294/2024 DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".
- 37ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023
- RESULTADO:LISTA DOS CREDENCIADOS DO EDITAL Nº 02/2024 PARA CADASTRO CULTURAL DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS, "APOIO ÀS QUADRILHAS JUNINAS DE JEQUIÉ - ANARRIÊ".
- DECRETO N.º 25.295 /2024. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN".

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Administrativo: 084/2024

Pregão Eletrônico: 014/2024

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01981/2024.

Jornal Correio da Bahia, edição de 25/04/2024 Diário Oficial da União, edição de 25/04/2024.

Data abertura: 17 de maio de 2024- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS A CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE CERVEJARIA (PATROCÍNIO EXCLUSIVO), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE 2024 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contratada:

GP7 JEQUIÉ DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **54.228.357/0001-50**, situada com endereço comercial Rua B (Dt Industrial), 02, Mandacaru, Jequié-Ba. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 24.910/23, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 17 de maio de 2024.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

Processo Administrativo: 084/2024

Pregão Eletrônico: 014/2024

Modalidade Pregão Eletrônico

Publicação: Quadro de aviso da Prefeitura – Diário Oficial do Município, edição de nº 01981/2024.

Jornal Correio da Bahia, edição de 25/04/2024 Diário Oficial da União, edição de 25/04/2024.

Data abertura: 17 de maio de 2024- 08h

Local: WWW.LICITACOES-E.COM.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO VIA PREGÃO ELETRÔNICO COM VISTAS A CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE COTAS DE PATROCÍNIO DE CERVEJARIA (PATROCÍNIO EXCLUSIVO), PARA CUSTEIO DAS DESPESAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO DE 2024 O QUAL SERÁ REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Contratada:

GP7 JEQUIÉ DISTRIBUIDOR DE BEBIDAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **54.228.357/0001-50**, situada com endereço comercial Rua B (Dt Industrial), 02, Mandacaru, Jequié-Ba. Foi negociado o menor valor total de **R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais)**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 24.910/23, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

Jequié-BA, 23 de maio de 2024.

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Revogação do Processo de Dispensa nº 45/2024 - Processo Administrativo nº 148/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na eventual prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de fogos, montagem, operação e desmontagem nos eventos oficiais do município de Jequié-BA

Decisão Administrativa

Por solicitação da Secretaria Demandante, tornamos pública a decisão de revogar o Chamamento Público referente ao Processo de Dispensa nº 45/2024, Processo Administrativo nº 148/2024, cujo objeto é a "contratação por registro de preços de empresa especializada na eventual prestação de serviços de show pirotécnico com fornecimento de fogos, montagem, operação e desmontagem nos eventos oficiais do município de Jequié-BA", em razão da insuficiência na quantidade de alguns itens e da ausência de outros essenciais.

Assim sendo, devolvo toda a documentação encaminhada para a Secretaria Municipal solicitante, a fim de corrigir as inconformidades identificadas, incluindo todos os itens necessários para a completa realização dos serviços objeto da contratação.

A presente revogação encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que afirma que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Publico a presente decisão no Diário Oficial do Município de Jequié-BA a fim de garantir sua devida publicidade.

Jequié-BA, 24 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses Coelho Lima, km3, Jequié/BAA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BAA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.bov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Revogação do Processo de Dispensa nº 47/2024 - Processo Administrativo nº 155/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e execução de projetos temporários de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as normas do Estado da Bahia e ABNT, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Decisão Administrativa

Por solicitação da Secretaria Solicitante, tornamos pública a decisão de revogar o Chamamento Público referente ao Processo de Dispensa nº 47/2024, Processo Administrativo nº 155/2024, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviços de elaboração e execução de projetos temporários de segurança contra incêndio e pânico, em conformidade com as normas do Estado da Bahia e ABNT, com vistas à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)", em decorrência da não inclusão do serviço para o tradicional evento "Marcha para Jesus" que será realizado no dia 06 de julho de 2024, na Praça da Bandeira.

Assim sendo, devolvo toda a documentação encaminhada para a Secretaria Municipal solicitante, a fim de corrigir as inconformidades identificadas, incluindo todos os itens necessários para a completa realização dos serviços objeto da contratação.

A presente revogação encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que afirma que:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Publico a presente decisão no Diário Oficial do Município de Jequié-BA a fim de garantir sua devida publicidade.

Jequié-BA, 24 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses Coelho Lima, km3, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Assunto: Revogação do Processo de Dispensa nº 50/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de quantitativo de público nos acessos da Praça da Bandeira durante o São João do município de Jequié – Ba, no período de 21 a 24 de junho de 2024 (Acessos – Praça da Bandeira / Rua Felix Gaspar / Avenida Alves Pereira / Rua Jerônimo Sodré / Rua Barbosa de Souza) .

Decisão Administrativa

Por solicitação da Secretaria Solicitante, tornamos pública a decisão de revogar o Chamamento Público referente ao Processo de Dispensa nº 50/2024, cujo objeto é " contratação de empresa especializada em serviços de controle de quantitativo de público nos acessos da Praça da Bandeira durante o São João do município de Jequié – Ba, no período de 21 a 24 de junho de 2024 (Acessos – Praça da Bandeira / Rua Felix Gaspar / Avenida Alves Pereira / Rua Jerônimo Sodré / Rua Barbosa de Souza)", em decorrência da falta de especificação da metodologia utilizada para prestação do serviço.

Assim sendo, devolvo toda a documentação encaminhada para a Secretaria Municipal solicitante, a fim de corrigir as inconformidades identificadas, incluindo todos os itens necessários para a completa realização dos serviços objeto da contratação.

A presente revogação encontra respaldo na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal que afirma que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; **ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Publico a presente decisão no Diário Oficial do Município de Jequié-BA a fim de garantir sua devida publicidade.

Jequié-BA, 24 de maio de 2024.

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Avenida Ulisses coelho Lima, km3, Jequié/BAA
CEP: 45.200-000 – Fone: 0800 808 0118 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10, DE 24 DE MAIO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL
SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO COMPLETO, EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO
ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA – EDITAL Nº. 01, DE 19 DE JUNHO DE
2023.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas de nível superior, médio e técnico completo, em Regime Especial de Direito Administrativo do município de Jequié/BA, de acordo com Edital de Homologação dos Resultados, de 27 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados para nomeação no Serviço Público Municipal, os candidatos classificados, abaixo especificados, para que no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da publicação da convocação, para assinatura do termo de aceitação ou desistência da função, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, situada na Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10 – Centro (ao fundo do Banco do Brasil), nesta cidade.

1.1 - O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

1.2 - O Termo de aceitação ou desistência da função deverá ser assinado no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social de Jequié.

Art. 2º - Os documentos abaixo descritos, deverão ser apresentados no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, a contar da data de assinatura do termo de aceitação.

Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados em cópias legíveis juntamente com os originais:

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado em Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;

Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Cento Jequié-BA – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.200-470
Email: sedes.gabinete@hotmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GABINETE DA SECRETÁRIA

- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
o) Original e Cópia da CNH (opcional);
p) Número de conta do Banco Itaú;
q) Informação de contato: e-mail e telefone;
r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependentes;

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome
16º	474007651	Edilene Andrade Brito

CARGO: NUTRICIONISTA		
Ampla Concorrência		
Classificação	Inscrição	Nome
5º	474004135	Raiane Da Guarda Caires


Patrícia Miranda Brandão Santana
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 22061



Rua Pedro Deraldo da Silva, nº 10- Cento Jequié-BA – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.200-470
Email: sedes.gabinete@hotmail.com

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0145871C2D30979843116E00693F1865

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – ID – 1045433 - SMS – Objeto: AQUISIÇÃO POR SRP DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS À SMS. ALTERAÇÃO NO ATO CONVOCATÓRIO. DEVOLUÇÃO DO PRAZO LEGAL. Nova data da disputa: 11 de junho de 2024, às 10:00 horas. Recebimento de propostas a partir do dia 10 de junho de 2024. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e2.bb.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 24 de maio de 2024. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 149/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1045433 VOL.II ALTERADO
CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: POR LOTE

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 005/2024 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 149/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços, de materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do DFD, ETP e TR constantes dos autos. A justificativa para a contratação consta dos autos e foi expedida pelo demandante.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço por lote	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e2.bb.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 04 de junho de 2024. até as 08:00 horas do dia 05 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 10:00 do dia 05 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 05 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1. DO OBJETO

Aquisição, através do sistema de registro de preços, de materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do DFD, ETP e TR constantes dos autos. A justificativa para a aquisição, bem como os valores estimados, constam dos autos e foram expedidos pelos respectivos departamentos demandantes.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no site licitações-e.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica na responsabilidade do licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no portal licitações-e.com.br e mantê-los atualizados, junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sítio eletrônico do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.5.** Não poderão disputar esta licitação:
- 4.6.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.11.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.12.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.13.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.14.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.15.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.16.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.17.** O impedimento de que trata o item 4.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.18.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.19.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.20.** O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.21. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.22. A vedação de que trata o item 4.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta realinhada com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.3. O envio da proposta realinhada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no prazo de até 02 horas, após o término da disputa.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e valor global dos itens componentes dos lotes.

6.1.2. Marca.

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os materiais nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos;

6.15.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6.2. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 reais.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.17. Após o termino dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.
- 7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.22. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.
- 7.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.24. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.29. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), a plataforma desempatará conforme seus critérios.
- 7.29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:
- 7.29.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.29.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.29.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.2. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2.2. Empresas brasileiras

7.29.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no item 4.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.18.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.18.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.18.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.19. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.20. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.21. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal nº 10.024/19.

8.22. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.22.1. contiver vícios insanáveis;

8.22.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.22.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.22.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.22.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.23. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.23.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.23.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.23.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.23.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.24. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.25. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.26. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.26.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.26.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.27. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.28. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 04:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.29. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.30. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.30.1. contiverem vícios insanáveis;

8.30.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.30.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.30.4 apresentarem preços inexecuíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.30.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.16.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 8.30.5, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

8.31. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.32. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.33. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.34. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.35. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.36. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.37. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.37.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.37.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8.38. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.39. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.40. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.41. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.42. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 04:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. O cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

9.9.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.10.3. Os documentos referidos no item 9.9.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.11.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.11.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.11.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.12. Documentações Complementares

9.12.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

9.12.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

9.12.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

9.12.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

9.12.5. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.12.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.14. O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.12.15. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lotes(s) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.12.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

9.12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, bem como toda a documentação de habilitação, deverão ser encaminhados no prazo de até 02:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo de 01 horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sistema de processo eletrônico para esse fim ou por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, improrrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

16.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO REAJUSTE

17.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 21.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 21.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 21.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 21.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 21.1.5.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 21.1.5.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 21.1.5.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 21.1.5.4.** deixar de apresentar amostra;
 - 21.1.5.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 21.1.8.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 21.1.12.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 21.1.14.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3.** Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 21.3.1.** advertência;
- 21.3.2.** multa;
- 21.3.3.** impedimento de licitar e contratar;
- 21.3.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 21.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.4.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 21.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5.** A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 21.6.** A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.
- 21.7.** A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 21.8.** A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 21.9.** As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.
- 21.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



21.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Diário Oficial do Município.

21.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

21.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compeljuristicosms@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

22.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico: compeljuristicosms@gmail.com.

22.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail, compeljuristicosms@gmail.com

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



22.9. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [licitacoes-e.com.br](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1- Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

23.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

23.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

23.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

23.12.5. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

23.12.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



23.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

23.12.8. ANEXO VIII- Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié, 24 de maio de 2024.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ANEXO I

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Trata este Estudo Preliminar com o objetivo de verificar a viabilidade da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para atender APS - Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada atendendo as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Tal necessidade se dá através das obras de construção e requalificação das UBS - Unidades básicas de saúde e ESF - Unidades de saúde da Família, assim como unidades de saúde especializadas da SMS - Secretaria Municipal de Saúde. Justifica-se a realização do processo licitatório para aquisição de materiais permanentes de acordo com necessidade de recompor mobiliário e equipamentos.

Desta forma serão utilizados os equipamentos e materiais permanentes existentes que estiverem em bom estado de funcionamento e os demais se precisam adquirir para assim dar um melhor atendimento à população e contribuirá muito para a satisfação da população com os serviços de saúde pública ofertados no município, o qual tem permitido o atendimento 100% SUS a toda população, com total qualidade e segurança. Assim, justificamos a solicitação objeto desta proposta, que é aquisição de Equipamento e material permanente para as unidades de saúde da atenção primária e especializada saúde da SMS.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Jequié.

II - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Para que o objeto da aquisição seja adquirido verificamos que o item solicitado no objeto deste estudo faz parte das necessidades do funcionamento da Secretaria de Saúde, para equipar as Unidades de saúde após conclusão das obras de requalificação. O prazo para entrega será de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da ordem de Compra, ou justificativa no caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estipulado. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no Termo de Referência.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO, ENTRE OUTRAS OPÇÕES:

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, os preços tem como referência banco de preços e contato direto com fornecedores do ramo.

A comissão de licitações do conveniente, de acordo com o estabelecimento na legislação vigente, deverá realizar preliminarmente a cotação e aferição de cada item, buscando na licitação a aquisição dos itens pelo melhor preço possível, respeitando-se a coerência de especificações e preços constantes na relação de itens aprovada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



IV - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, no setor da Assistência à Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

V - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	8887	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA 2 GELADAS INOX 25 LITROS 220V	UND	30,00
2	8960	ALICATE DE AÇO PARA CORTAR ANEL: ALICATE DA AÇO, CABO CROMADO, ALAVANCA DESLIZANTE E PROTEÇÃO ENTRE DEDO E ANEL, COM 2 CM DE ALTURA E 4,5 CM DE LARGURA.	UND	30,00
3	8994	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS	UND	10,00
4	8959	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA PORTÁTIL: TELA TFT LCD COLORIDO TOUCHSCREEN, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE 3 HORAS, INVERSÃO DE TELA PARA CIMA/BAIXO, MEDIÇÃO DE DISTÂNCIA, ÁREA/CIRCUNFERÊNCIA, ÂNGULO, VOLUME, HISTOGRAMA, TEMPO, FREQUÊNCIA CARDÍACA, INCLINAÇÃO,16 POSIÇÕES DE FOCO DISPONÍVEIS (4 TIPOS + 4 COMBINAÇÕES), MODO DE EXIBIÇÃO B, 2B, 4B, B/M, MTISSUE HARMONIC IMAGING, REPRODUÇÃO DE CINE AUTOMÁTICA E MANUAL, TRANSDUTORES LINEAR E CONVEXO.	UND	1,00
5	8897	APARELHO SONORO CONTRA MORCEGOS RATOS 150M2 VOLTAGEM BIVOLT	UND	30,00
6	8916	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS AP- WI-FI CONTROLE REMOTO FRIO - 110V TENSÃO/VOLTAGEM 110V POTÊNCIA (W) 1.100 COR BRANCO FREQUÊNCIA 60 HZ NÍVEL DE RUÍDO 56 /DB (A) CORRENTE MÁXIMA 139,7 CORRENTE MÍNIMA 114,3 POTÊNCIA DE REFRIGERAÇÃO DE 10.001 A 12.000 BTUS CICLO DE REFRIGERAÇÃO FRIO MATERIAL DA SERPENTINA COBRE SISTEMA DE FASE MONOFÁSICO	UND	25,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7	8910	AR CONDICIONADO 12.000 BTU, SPLIT ESPECIFICAÇÕES: - NCM (NOMENCLATURA COMUM MERCOSUL): 84151011 - BITOLA LIQUIDA: 635 (1/4) - BITOLA SUCCAO: 952 (3/8) - ALIMENTACAO: MONOFASICO - TIPO DE COMPRESSOR: ROTATIVO - COMPRIMENTO (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 822.00 - LARGURA (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 329. - ALTURA (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 527. - COMPRIMENTO (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 889. - ALTURA (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 370. - LARGURA (MM) *COM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 287. - COMPRIMENTO (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 777. - ALTURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 290. - LARGURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 498. - ALTURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 808. - LARGURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 208. - COMPRIMENTO (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 292. - EAN (UNIDADE INTERNA): 79082930003 - EAN (UNIDADE EXTERNA): 79082930003 - PESO BRUTO (UNIDADE EXTERNA): 12.00 - PESO BRUTO (UNIDADE INTERNA): 30.00 - NCM (UNIDADE EXTERNA): 84151011 - NCM (UNIDADE INTERNA): 84151011 - PESO LIQUIDO (UNIDADE EXTERNA): 26.00 - PESO LIQUIDO (UNIDADE INTERNA): 9.00 - VAZAO DE AR (M3/H): 600 - CAPACIDADE TOTAL DE AR: 12000 - VOLTAGEM: 220 - CLASSIFICACAO ENERGETICA (SELO PROCEL): A. - TECNOLOGIA: CONVENCIONAL - CICLO DE AR: FRIO - CLIMATIZA ATE (M2): 24 - GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO (R-410A) - CODIGO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): TAC-12CSA1 - CODIGO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): TAC-12CSA1 - COR: BRANCO - AMPERAGEM (A): 5 - EFICIENCIA ENERGETICA (EER): 3.24 - CONSUMO (WATTS/MES): 22.8 - VAZAO DE AR UNIDADE INTERNA (MAXIMA) [M3/MIN]: 600 - DEFLEXAO DE AR (. ACIMA / ABAIXO).: SIM - DEFLEXAO DE AR (. DIREITA / ESQUERDA).: SIM - CONTROLE REMOTO: SIM - SENSOR DE PRESENCA: NAO - FILTRO ANTI-PO: SIM - FILTRO ANTI-BACTERIA: SIM - FILTRO DESODORIZADOR: SIM - AUTO DIAGNOSTICO: SIM - FUNCAO AUTOMATICO: SIM - FUNCAO TIMER: SIM - FUNCAO SLEEP: SIM - DESUMIDIFICACAO: SIM - REINICIO AUTOMATICO: SIM - PROTECAO ANTI-CORROSAO: SIM - PONTO DE DRENAGEM: EVAPORADORA / CONDENSADORA - COMPRIMENTO MAX. INTERLIGACAO (M): 15 - DESNIVEL MAX. DE INTERLIGACAO (M): 5 - NIVEL DE RUIDO MAXIMO INTERNO (DB(A)): 33.00 - NIVEL DE RUIDO MAXIMO EXTERNO (DB(A)): 33.00 - SERPENTINA: COBRE	UND	150,00
8	8911	AR CONDICIONADO 18.000 BTU, SPLIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - SERPENTINA : COBRE - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO (BTU/H) : 18.000 - CONDENSADOR : HORIZONTAL - COMPRESSOR : CONVENCIONAL - CLASSIFICAÇÃO INMETRO : A - CONTROLE DE TEMPERATURA : SIM - FILTRO DE PROTEÇÃO ATIVA : SIM - COR DA EVAPORADORA : BRANCA - DIRECIONADORES DE AR : SIM - MEDIDA EVAPORADORA (A X L X P) CM : 29,3 X 91 X 21,3 - MEDIDA CONDENSADORA (A X L X P) CM : 60,2 X 85,3 X 34,9 - FUNÇÃO TURBO : SIM - FUNÇÃO SLEEP : SIM - GÁS REFRIGERANTE : R-410A - VOLTAGEM : 220V - CICLO : FRIO	UND	50,00
9	8912	AR CONDICIONADO 24.000 BTU, SPLIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CAPACIDADE (BTU/H) : 24.000 BTUS VOLTAGEM : 220 VOLTS CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA : A CICLO : FRIO IDEAL ATÉ (M²) : 32 M² MODELO AR CONDICIONADO : TCL ON-OFF CÓDIGO MODELO EVAPORADORA : TAC-24CSA1 CÓDIGO MODELO CONDENSADORA : TAC-24CSA1 COR DA EVAPORADORA : BRANCO TIPO DE CONDENSADORA : HORIZONTAL (CAIXA) TECNOLOGIA INVERTER : NÃO INDICADOR DE TEMPERATURA NA EVAPORADORA : SIM CONTROLE REMOTO : SIM REGULA VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO : SIM FILTRO ANTI-BACTÉRIA : SIM GÁS REFRIGERANTE : R-410A SISTEMA DE FASE : MONOFÁSICO SERPENTINA : COBRE PESO EVAPORADORA : 13 ALTURA EVAPORADORA : 316 LARGURA EVAPORADORA : 228 PROFUNDIDADE EVAPORADORA : 1010 PESO CONDENSADORA : 41 ALTURA CONDENSADORA : 605 LARGURA CONDENSADORA : 357 PROFUNDIDADE CONDENSADORA : 886 VETOR EVAPORADORA : E-5 VETOR CONDENSADORA : C-4	UND	50,00
10	8914	AR CONDICIONADO PISO TETO FORT AIR, 48000 BTU/H, 220V, FRIO, COBRE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE (BTU/H) : 48.000 BTUS - VOLTAGEM : 220 VOLTS - CICLO : FRIO - IDEAL ATÉ (M²) : 64 M² - CÓDIGO MODELO EVAPORADORA : 45PAFI48B2NA - CÓDIGO MODELO CONDENSADORA : 45OUFE48B4CC - COR DA EVAPORADORA : BRANCO - TIPO DE CONDENSADORA : HORIZONTAL - TECNOLOGIA INVERTER : NÃO - CONTROLE REMOTO : SIM - GÁS REFRIGERANTE : R-410A - SERPENTINA : COBRE - PESO EVAPORADORA : 44,3 - ALTURA EVAPORADORA : 240 - LARGURA EVAPORADORA : 1630 - PROFUNDIDADE EVAPORADORA : 675 - PESO CONDENSADORA : 91,1 - ALTURA CONDENSADORA : 1271 - LARGURA CONDENSADORA : 869 - PROFUNDIDADE CONDENSADORA : 325 - VETOR EVAPORADORA : E-3 - VETOR CONDENSADORA : C-5	UND	20,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11	8913	AR CONDICIONADO PISO TETO, 36000 BTUS, 220V, FRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BITOLA LÍQUIDA: 3/8 BITOLA SUÇAO: 3/4 COMPRIMENTO (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 680 ALTURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 230 LARGURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE INTERNA): 1285 ALTURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 859 LARGURA (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 625 COMPRIMENTO (MM) *SEM EMBALAGEM (UNIDADE EXT): 625 EAN (UNIDADE INTERNA): 7898518184762 EAN (UNIDADE EXTERNA): 7898518184793 PESO BRUTO (UNIDADE EXTERNA): 58.2 PESO BRUTO (UNIDADE INTERNA): 46.1 NCM (UNIDADE EXTERNA): 84151011 NCM (UNIDADE INTERNA): 84151011 VOLTAGEM: 220V CLASSIFICACAO ENERGETICA (SELO PROCEL): B. CICLO DE AR: FRIO CLIMATIZA ATE (M2): 36000 BTUS GAS REFRIGERANTE: ECOLOGICO (R-410A) CODIGO DA UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA): RPC36F3P CODIGO DA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA): RAP36F3L COR: BRANCO AMPERAGEM (A): 21 CONSUMO (WATTS/MES): 3.47 VAZAO DE AR UNIDADE INTERNA (MAXIMA) [M3/MIN]: 1650 CONTROLE REMOTO: SIM FABRICA NO BRASIL: SIM PONTO DE DRENAGEM: EVAPORADORA COMPRIMENTO MAX. INTERLIGACAO (M): 30 DESNIVEL MAX. DE INTERLIGACAO (M): 10 NIVEL DE RUÍDO MÁXIMO INTERNO (DB(A)): 57 NIVEL DE RUÍDO MÁXIMO EXTERNO (DB(A)): 59	UND	30,00
12	8988	ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXIVEL PILATES CIRCULO	UND	10,00
13	8921	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C CINZA COM TRANCA PARA CADEADO. CHAVE DE SEGURANÇA, ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO.	UND	100,00
14	8919	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS, COM 02 (DUAS) PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS , CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, MEDIDAS: 2,00X 0,90X 0,40, PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL, ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM).	UND	600,00
15	8918	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS BRANCO DIMENSÕES LARGURA: 105,00 CM ALTURA: 55,00 CM PROFUNDIDADE: 29,00 CM	UND	40,00
16	8899	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO APARELHO + REFIL LAVANDA & BAUNILHA 269ML	UND	300,00
17	8922	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA 26; PORTA ETIQUETA NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 454 KG POR GAVETA.	UND	600,00
18	8968	AUTOCLAVE DE 42 LITROS. AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DIMENSÃO INTERNA 30,4 CM DE DIÂMETRO, PRUFUNDIDADE DE 60 CM. CUBA DE AÇO INOX, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA FECHADA) SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 220 WATTS/HORA. 220 V - 445 WATTS/HORA. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX GARANTIA: 2 ANOS.	UND	50,00
19	8949	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, MODELO BIVOLTE, INMETRO	UND	150,00
20	8950	BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA INFANTIL EM POLIPROPILENO , BIVOLTE	UND	150,00
21	8948	BALANÇO REDE SENSORIAL CASULO SUSPENSO CRIANÇAS AUTISMO TEA TDAH TERAPIA OCUPACIONAL	UND	5,00
22	8990	BAMBOLÊS 50CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO)	UND	150,00
23	8917	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO, BANCO GIRATÓRIO CONSTITUÍDO DE BASE E ASSENTO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20MM. ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS. ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M . DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30 CM.	UND	30,00
24	8886	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO. DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM -PROFUNDIDADE: 32 CM 110 VOLTS	UND	15,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	8885	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO, GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM -PROFUNDIDADE: 32 CM 220 VOLTS	UND	20,00
26	8877	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPSI; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A. 110VOLTS	UND	40,00
27	8876	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPSI; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A. 220VOLTS	UND	70,00
28	8966	BIOMBO SANFONADO MÓVEL EM PVC COM DUAS BASES ? CONSTRUÍDO COM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO, DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE RODÍZIOS DE NYLON, NAS DIMENSÕES 1,85M DE ALTURA E 1,78M DE LARGURA.	UND	100,00
29	8989	BOLA SUIÇA PARA PILATES EXERCÍCIOS GINÁSTICA 45CM	UND	10,00
30	8991	BOLINHA DE TÊNIS	UND	100,00
31	8992	BOLINHAS CRAVO (BIRRO), ANTI STRESS	UND	100,00
32	8956	BOMBA DE INFUSÃO: EXATIDÃO DE 95% NAS INFUSÕES; PEQUENA, LEVE E EMPILHÁVEL;CABO PARA CONECTAR ATÉ 3 EQUIPAMENTOS SIMULTANEAMENTE;PROGRAMAÇÕES DISPONÍVEIS: VAZÃO, TEMPO OU VOLUME. A PARTIR DE 02 VARIÁVEIS INFORMADAS, A TERCEIRA É AUTOMATICAMENTE CALCULADA,ALARMES DE: SENSOR DE AR, SENSOR DE GOTAS, BATERIA,TITULAÇÃO: ALTERAÇÃO DA VAZÃO SEM INTERRUPÇÃO DA INFUSÃO;FUNÇÃO BOLUS;FUNÇÃO STAND BY;FUNÇÃO KVO: KEEP VEIN OPEN;LINHA DE EQUIPOS PARENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO. PVC – DEHP FREE, PVC FREE. CERTIFICADOS PELO INMETRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 502 DE 29, DE DEZEMBRO DE 2011;TEMPO DE PERMANÊNCIA DE EQUIPOS PARENTERAIS, CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE DE ATÉ 72H (DE ACORDO COM CURVA DE TROMBETA) E EM COMBINAÇÃO COM AS REGULAMENTAÇÕES SANITÁRIAS LOCAIS E PROTOCOLOS INSTITUCIONAIS;LINHA DE EQUIPOSENTERAIS DEDICADOS E SEGUROS PARA UTILIZAÇÃO NESTE EQUIPAMENTO;EM CONFORMIDADE COM E DE ACORDO COM OS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA NORMA NBR IEC 60601-2-24EQUIPAMENTO ELETROMÉDICO – PARTE 2: PRESCRIÇÕES PARTICULARES PARA SEGURANÇA DE BOMBAS E CONTROLADORES DE INFUSÃO;MANUTENÇÃO PREVENTIVA A CADA 02 ANOS (DOIS), CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE.	UND	5,00
33	8962	BOMBA DE VÁCUO: BOMBA VÁCUO ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO, COM CAPACIDADE DO FRASCO DE ASPIRAÇÃO DE 1.300 ML, MOTOR 1/33 HP, VÁLVULA ANTI-TRANSBORDAMENTO E VAZÃO DE 20L POR MINUTO.	UND	5,00
34	8929	CADEIRA COM BRAÇOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	520,00
35	8951	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG D30	UND	20,00
36	8926	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, BRAÇO REGULAVEL, COM ESTOFADO EM CORINE NA COR PRETA	UND	300,00
37	8927	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, COM ESTOFADO EM CORINE NA COR PRETA SEM BRAÇO	UND	600,00
38	8945	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 160KG, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, SENDO AS RODAS DETRÁS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACICOS..	UND	50,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



39	8944	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90º, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20`` COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4`` DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO ``QUICK RELEASE`` COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06``, PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.	UND	40,00
40	8924	CADEIRA FIXA PÉ PALITO (ESPALDAR BAIXO) , SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 3 CM DE ESPESSURA COM COSTURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE INDEFORMÁVEL; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA; CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM PVC TIPO 2S? PARA TOTAL PROTEÇÃO; BASE EM TUBO 7/8, PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E CURADA EM ESTUFA A 210°C. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO.	UND	800,00
41	7709	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, ESTRUTURA ESTRELA DE FERRO COM CAPA EM POLIPROPILENO . REGULAGEM DE ALTURA COM CILINDRO A GÁS COMPRIMIDO HIDROGÊNIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM TECIDO JSERRANO. REVESTIMENTO EM TECIDO J-SERRANO NA COR PRETO .BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO RÍGIDO , QUE DESLIZAM SUAVEMENTE EM QUALQUER AMBIENTE .PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MOVIDO GÁS DE HIDROGÊNIO COM CURSO DE 110 MM . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 1,02 M X 0,48 M X 0,48 M	UNI	300,00
42	8925	CADEIRA ISO PLASTICO - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO DE CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 0.83 MT PROF: 0.51 MT LARG: 0.42 MT PESO: 3KG RESISTENTE ATE 120KG	UND	400,00
43	8928	CADEIRA SEM BRAÇOS, EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	520,00
44	8977	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E PORTA LIVRO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETAVEL 50MM NA COR VERMELHA EM CORINE, BRAÇOS E CORSA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO ¾, PINTURA ELTROSTATICA EPOXI NA COR PRETA ESTOFADO EM TECIDO NA COR VERMELHA. (ASSENTO E ESCOSTO VERMELHO EM CORINE LAVAVEL)	UND	70,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



45	8880	CAIXA ATIVA 200W RMS BLUETOOTH USB COM TRIPÉ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 1X WOOFER DE 15" 1X DRIVER DE TITÂNIO 200W 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA B.T. RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES (LXAXP): 440X790X360MM	UND	10,00
46	8898	CAIXA DE SOM, BLUETOOTH, 20 W RMS – PRETO OU AZUL	UND	20,00
47	8952	CAMA HOSPITALAR 5 POSIÇÕES 2 MOVIMENTOS LEITO 190CM X 90CM) + COLCHÃO HOSPITALAR (P/ LEITO 190 CM X 90CM)	KIT	10,00
48	8971	CAPACETE ARTICULADO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: ROBOCOP TAMANHO: 58 COR: BRANCO BRILHANTE MATERIAL: ABS ESTILO: MODULAR, FECHADO. VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO (TRANSPARENTE), COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO; CASCO AERODINÂMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, CINTA JUGULAR COM ENGATE MICROMÉTRICO, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE VISEIRA, FORRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ENTRADAS E SAÍDAS DE AR. SELO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UND	6,00
49	8972	CAPACETE ARTICULADO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: ROBOCOP TAMANHO: 60 COR: BRANCO BRILHANTE MATERIAL: ABS ESTILO: MODULAR, FECHADO. VISEIRA CRISTAL EM POLICARBONATO (TRANSPARENTE), COM PROTEÇÃO ANTI-RISCO; CASCO AERODINÂMICO EM RESINA TERMOPLÁSTICO, CINTA JUGULAR COM ENGATE MICROMÉTRICO, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DE VISEIRA, FORRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, ENTRADAS E SAÍDAS DE AR. SELO DE SEGURANÇA: INMETRO.	UND	2,00
50	8936	CAPAS DE ALMOFADA+ENCHIMENTO 30X30 P/SUBLIMAÇÃO COLORIDA, EM DIVERSAS CORES EM TOM PASTEL	KIT	150,00
51	8953	CARRINHO POSTURAL INFANTIL (SL 30 X 30 X 35) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS -CHASSI DOBRÁVEL FEITO DE UM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA -SUSPENSÃO TRASEIRA INDEPENDENTE -BARRA DE CONDUÇÃO COM ÂNGULO AJUSTÁVEL -BOLSO DE ARMAZENAMENTO INFERIOR -RODAS TRASEIRAS EM EVA COM FREIOS DE ESTACIONAMENTO -SISTEMA DE ANCORAGEM PARA TRANSPORTE EM VEÍCULOS ADAPTADOS INTEGRADOS À ESTRUTURA -ASSENTO AJUSTÁVEL EM ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE E COMPRIMENTOS DE PERNAS -INCLINAÇÃO DE ASSENTO, ENCOSTO E ÂNGULO DE JOELHOS AJUSTÁVEIS. -TILT DE ASSENTO DE 30° - MECANISMO DE QUICK-RELEASE PARA REMOVER/ALTERAR A POSIÇÃO DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO CHASSI NAS DIREÇÕES DA VIAGEM E DIREÇÃO DO CONDUTOR -SUPORTE DE TRONCO -SUPORTE DE QUADRIS AJUSTÁVEIS -SUPORTE MÁX CHASSI: 60KG -LARGURA DO ASSENTO: 250 – 350 MM SUSPENSÃO TRAZEIRA OTIMIZADA - ASSENTO AJUSTÁVEL EM ALTURA, LARGURA, PROFUNDIDADE E COMPRIMENTO DE PERNAS - MECANISMO DE ATIVAÇÃO DO TILT NO CHASSI - MELHORIA DO AJUSTE DO ÂNGULO DO ENCOSTO - NOVA TRAVA DE FECHAMENTO - APOIO DE PÉS REBATÍVEIS - MAIOR SEGURANÇA, DESTAQUE DO MECANISMO DE LIBERAÇÃO DO FREIO -- NOVOS ESTOFAMENTOS, COLCHONETE 90CM PRODUTO: - COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D28 - PRETO - ROSA - AZUL MEDIDAS: - 90CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA ; REVESTIMENTO: - IMPERMEÁVEL COLCHONETE DE GINASTICA 90X40X3 D-23	UND	10,00
52	9002	COLCHONETE 90CM PRODUTO: - COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE D28 - PRETO - ROSA - AZUL MEDIDAS: - 90CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE LARGURA ; REVESTIMENTO: - IMPERMEÁVEL	UND	100,00
53	8987	COLCHONETE DE GINASTICA 90X40X3 D-23	UND	100,00
54	8980	COLCHONETE DE USO PROFISSIONAL SENDO SOLDADO AO INVÉS DE COSTURADO DESSA FORMA GARANTI TODA IMPERMEABILIDADE. CARACTERÍSTICAS:MEDIDAS: 120X 60 X 8 CM; ESPUMA: D 23; REVESTIMENTO: COURO SINTETICO IMPERMEÁVEL.	UND	150,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



55	9001	CONE FLEXÍVEL 75 CM: CONE PARA SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA FABRICADO EM MATERIAL FLEXÍVEL EMBORRACHADO COM DUAS FAIXAS REFLETIVAS. PODE SER UTILIZADO PARA ORIENTAR OU INTERROMPER O TRÁFEGO DE VEÍCULOS. TIPOS DE FAIXA: REFLETIVAS DE 360 CANDELAS.	UND	12,00
56	8995	CONES COM BASTÃO DE DIVERDAS CORES	UND	100,00
57	8978	CONJUNTO ESCOLAR MATERNAL DE MESA C/ 4 CADEIRAS COLORIDAS. MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,47, LARGURA - 0,75CM COMPRIMENTO 0,75CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA 0,52CM, ALTURA ASSENTO - 0,27CM	CJ	20,00
58	8915	CORTINA DE AR 120CM - CORTINA DE AR 220V POTÊNCIA (W) - 170 TENSÃO (V) - 220 CORRENTE (A) - 0,77 FREQUÊNCIA (HZ) - 60 VAZÃO DE AR (M³/H) - 1850 VELOCIDADE DO AR (M/S) - 9-11 NÍVEL DE RUÍDO (DB(A)) - 51 DIMENSÃO DO PRODUTO (L X A X P) MM - 1200 X 185 X 145 MASSA LÍQUIDA (KG) / PESO (N) - 8,2 (80,42) MASSA BRUTA (KG) / PESO (N) - 9 (88,26) GRAU DE PROTEÇÃO - IPX0 CLASSE DE PROTEÇÃO - 1 DESCRIÇÃO CURTA - MANTENHA AMBIENTES CLIMATIZADOS E REFRIGERADOS POR MUITO MAIS TEMPO. O APARELHO CRIA UMA BARREIRA QUE IMPEDE A SAÍDA DO AR REFRIGERADO E A ENTRADA DE INSETOS E ODORES DESAGRADÁVEIS, TORNANDO O AMBIENTE MUITO MAIS AGRADÁVEL E CONFORTÁVEL.	UND	25,00
59	8970	COTOVELEIRA PROTEÇÃO UNISSEX IMS PROTECTOR OFF ROAD	PAR	10,00
60	8963	DEA – DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO: DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BÁSICO, PORTÁTIL COM FEEDBACK DE RCP E ORIENTAÇÃO POR VOZ, CAPAZ DE IDENTIFICAR OS RITMOS CARDÍACOS COM BATERIA RECARREGÁVEL. PÁS REUTILIZÁVEIS.	UND	5,00
61	8900	DIFUSOR AROMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSONICO PURIFICADOR AROMA DIFUSOR PORTATIL LED 7 CORES	UND	300,00
62	8889	DISPENSER 21 CM PARA ALCOOL GEL, NA COR BRANCO	UND	300,00
63	8890	DISPENSER 800 ML PARA SABONETE LÍQUIDO, NA COR BRANCO	UND	300,00
64	8892	DISPENSER TOALHEIRO SUPORTE PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO OU LAVABO COR BRANCO	UND	300,00
65	8957	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS, ISENTOS DE LÁTEX PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. INTRAFIX COMPACT AIR FS, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISSO, PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS), CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µ, ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO 0,22µ E TAMPA REVERSÍVEL, TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE, 2,85 METROS DE COMPRIMENTO, VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML, SEGMENTO DE SILICONE, PINÇA ROLETE, LÁTEX FREE, CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO, HIDRÓFOTO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO, BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS: NBR ISO 8536-8 (2004) ENBR ISO 594-2 (2003), EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	UND	200,00
66	8996	ESCADA AGILIDADE TREINO/ ESCADAS DE CHÃO	UND	10,00
67	7713	ESCADA USO HOSPITALAR DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM AÇO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	UNI	300,00
68	2200	ESTANTE DE AÇO GRANDE, COR: CINZA PADRÃO. ALTURA: 183CM. LARGURA: 92CM. PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRATELEIRAS: 06 UNIDADES. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; OUTROS RECURSOS: SAPATAS PLÁSTICAS.	UND	600,00
69	8882	EXAUSTOR COM DIAMETO DE 50 CM, COM 60W , TIPO DE VENTILADOR DE PAREDE, MATERIAL DAS PÁS METAL, TIRA ODORES E VAPORES DOS AMBIENTES, VERSATILIDADE NA INSTALAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NAS PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. POTENCIA: 1/4CV ROTAÇÃO:1200 RPM-50/60HZ	UND	20,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



70	5385	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE CONTENDO REFIL PARA VELA, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 20 X 9 X 36.5CM. INCLUSO UM PURIFICADOR, UMA CANOPLA, E MAIS UMA VELA ADICIONAL	UN	60,00
71	8999	FISIOBALLS MINI BOLA	UND	10,00
72	8901	FITA DE LED 12V + CONTROLADORA + CONTROLE + FONTE DE TOMADA DE 2ª, 5 METROS	KIT	10,00
73	7720	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), COM HASTE FLEXIVEL CROMADA E ESPELHO, BASE SOBRE RODÍZIOS, 220V, CABO DE ENERGIA COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO EM GINECOLOGIA.	UNI	100,00
74	7696	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	UNI	30,00
75	8875	FOGÃO DOMÉSTICO, 5 BOCAS, A ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	UND	20,00
76	8881	FORNO MICROONDAS 21 L, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NÍVEIS DE POTENCIA, TECLA DESCONGELAMENTO, CHAVE DE SEGURANÇA, POTENCIA DE SAIDA 800 WATS, 110 VOLTS.	UND	30,00
77	7697	FORNO MICROONDAS 21 L, PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NÍVEIS DE POTENCIA, TECLA DESCONGELAMENTO, CHAVE DE SEGURANÇA, POTENCIA DE SAIDA 800 WATS, 220 VOLTS.	UNI	30,00
78	8871	FRIGOBAR 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL). CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: - 6C A -12C. TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C. VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS. VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS. DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÇAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL. FORMA PARA GELO.	UND	15,00
79	8870	FRIGOBAR 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL). CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: - 6C A -12C. TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C. VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS. VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS. DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÇAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL. FORMA PARA GELO.	UND	30,00
80	8969	JOELHEIRA - COR PRETO TAMANHO G	PAR	10,00
81	8934	KIT 3 POLTRONAS CADEIRA DECORATIVA PARA SALA DE ESTAR CADEIRAS PARA RECEPÇÃO MANICURE ESCRITÓRIO SALA DE ESPERA. MACIA E CONFORTÁVEL, COM ESPUMAS D-22 PRORELAX, ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO SUPORTANDO ATÉ 110KG, TECIDO SUEDE, ESTILO DECORATIVO MODERNO. NA COR VERDE CLARO OU AZUL BEBÊ OU ROSA CLARO	KIT	20,00
82	8935	KIT 3 QUADROS SAFARI AQUARELA INFANTIL QUARTO CRIANÇA, E MDF, MEDINDO 40 CM POR 50 CM	KIT	20,00
83	8998	KITS DE MINI-BAND (CONTENDO 5 FAIXAS CADA KIT) DIVERSAS CORES	KIT	20,00
84	8997	KITS DE THERABAND (CONTENDO 3 FAIXAS CADA KIT) DIVERSAS CORES	KIT	50,00
85	8902	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 2000 220V 2300W DETALHES TÉCNICOS POTÊNCIA ELÉTRICA: 2300W (3 CV) PRESSÃO MÁXIMA: 1700 PSI TENSÃO: 220V MONO MOTOR: INDUÇÃO VAZÃO: 750 L/H USO: PROFISSIONAL INTENSIVO	UND	1,00
86	8891	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E BOLETOS. VELOCIDADE DE LEITURA: 100 LEITURAS/SEGUNDO; - TECNOLOGIA: CCD - FONTE DE LUZ: LED, LUZ VERMELHA VISÍVEL, 632NM; - ANGULO DE LEITURA: 40º FRONTAL, 30º LATERAL; - CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: LINEARES 1D; - TIPO DE USO: PORTÁTIL; - CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB	UND	60,00
87	8907	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 100 LITROS NA COR PRETA	UND	100,00
88	8905	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 15 LITROS NA COR PRETA	UND	500,00
89	8906	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 60 LITROS NA COR PRETA	UND	100,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



90	7710	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇO, COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, ESTRUTURA FIXA, EM TUBO DE AÇO 50X20, ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO.	UNI	600,00
91	8930	LONGARINA ISO 3 LUGARES SEM BRAÇO CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO NA COR PRETA ASSENTO E ENCOSTO DE POLIPROPILENO ALTURA: 80 CM LARGURA: 148 CM PROFUNDIDADE: 55 CM PESO: 14,575 KG SUPORTA ATÉ 100 KG POR LUGAR UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS	UND	300,00
92	8979	LOUSA MAGNÉTICA INFANTIL CAVALETE DOBRÁVEL GIZ CANETA 3 EM 1 TIPO DE MATERIAL: MADEIRA, MONTA E DESMONTA, TAMANHO: LOUSA MONTADA: 100CM ALTURA, QUANDROS 41CM X 44CM	UND	20,00
93	8975	LUVA MOTOQUEIRO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: MOTOCROSS, TRILHA TAMANHO: G TECIDO TRANSPIRÁVEL, PROTEGE DO FRIO, CONFORTÁVEL, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE. TECIDO POLIÉSTER E NEOPRENE; TECIDO AREJADO; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES; AJUSTE NOS PUNHOS; REFORÇOS NAS PALMAS E POLEGARES; DESIGN AGRESSIVO.	PAR	3,00
94	8976	LUVA MOTOQUEIRO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: MOTOCROSS, TRILHA TAMANHO: GG TECIDO TRANSPIRÁVEL, PROTEGE DO FRIO, CONFORTÁVEL, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE. TECIDO POLIÉSTER E NEOPRENE; TECIDO AREJADO; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES; AJUSTE NOS PUNHOS; REFORÇOS NAS PALMAS E POLEGARES;	PAR	3,00
95	8974	LUVA MOTOQUEIRO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: MOTOCROSS, TRILHA TAMANHO: M TECIDO TRANSPIRÁVEL, PROTEGE DO FRIO, CONFORTÁVEL, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE. TECIDO POLIÉSTER E NEOPRENE; TECIDO AREJADO; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES; AJUSTE NOS PUNHOS; REFORÇOS NAS PALMAS E POLEGARES; DESIGN AGRESSIVO.	PAR	3,00
96	8973	LUVA MOTOQUEIRO: MOTOLÂNCIA MODELO TIPO: MOTOCROSS, TRILHA TAMANHO: P TECIDO TRANSPIRÁVEL, PROTEGE DO FRIO, CONFORTÁVEL, COM EXCELENTE FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE. TECIDO POLIÉSTER E NEOPRENE; TECIDO AREJADO; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS INDICADORES; AJUSTE NOS PUNHOS; REFORÇOS NAS PALMAS E POLEGARES; DESIGN AGRESSIVO.	PAR	3,00
97	8939	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA COM ORIFÍCIO, MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS. LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE. ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORANO (MATERIAL AUTOMOTIVO SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA) POSSUE DUAS ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA 170 KG DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM, ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM	UND	30,00
98	8943	MACA / MESA FIXA COM BALCÃO EM MADEIRA (MDF). ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MACA PROFISSIONAL PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E HOSPITAIS, FISIOTERAPIA, MASSAGEM, ESTÉTICA, DEPILAÇÃO, ENTRE OUTRAS PROFISSÕES. MACA EM MDF DE 15 MM BRANCO COM REVESTIMENTO BP, MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM RESINA ANTIMICROBIANA – (OUTRAS CORES A CONSULTAR VIA CAMPO DE PERGUNTAS). LEITO DO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 VISANDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO EM CORVIM EM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES A SUA ESCOLHA. REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO ELEGANTE, COM FINO ACABAMENTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. A MACA POSSUI UM BALCÃO COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOIS MÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS, POSSIBILITANDO ASSIM UM AMBIENTE BEM ORGANIZADO E BONITO. SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 350KG. PRODUTO ENVIADO DESMONTADO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UND	50,00
99	7712	MACAS SIMPLES, CABECEIRA RECLINÁVEL; CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1" 1/4; LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL; REVESTIMENTO EM CORAMO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 1,80X0,65X0,80M. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG; REGISTO ANVISA.	UNI	200,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



100	8940	MESA ANTROPOMETRICA: APLICAÇÕES: INFANTIL FUNCIONALIDADE: COM ALTURA FIXA ACESSÓRIOS: COM BALANÇA DE BEBÊS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (NÃO SÓ COM A FITA METRICA) MAS TAMBÉM COM A RÉGUA QUE LIMITA CABEÇA E PÉ DA CRIANÇA. NÚMERO DE SEÇÕES: COM TAMPO EM PEÇA ÚNICA	UND	200,00
101	7690	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES: 0,50 X 0,90M.	UNI	100,00
102	7714	MESA DE MAYO EM INOX, BASE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL.	UNI	50,00
103	8932	MESA EM L SIMPLE COM 3 GAVETAS + SUPORTE DE TECLADO RETRÁTIL CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM - ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO - GAVETEIRO COM 3 GAVETAS - SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA PRETA (65CM DE LARGURA) - PÉS EM TUBO 50x30 COM PINTURA EPÓXI COM PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: – 1 MESA DE: 1,40M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA – 1 MESA DE: 1,00M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA – 1 CONEXÃO DE 60CM	UND	200,00
104	8941	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA ADEQUADA PARA LIMPEZA. POSSUI LEITO EM COMPENSADO, ESTOFADO COM ESPUMA D28 E REVESTIMENTO LAVAVEL. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA PAR DE PORTA COXA. DIMENSÕES: 180X55X85CM. PESO: 17,5 KG	UND	200,00
105	8942	MESA GINECOLÓGICA LUXAL COM GABINETE 2 PORTAS E 3 GAVETAS, CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA, DENSIDADE 28, GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CUBA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 CM	UND	200,00
106	8954	MESA PARA CARRINHO POSTURAL P/ CRIANÇA	UND	10,00
107	8923	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO ESPECIFICAÇÕES ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM PROFUNDIDADE: 60CM PÉS: METALON 50X30 TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	UND	400,00
108	8931	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR OVAL - 200 X 90 DESCRIÇÃO: * MEDIDAS: 2,00 COMP. X 90 CM PROF. 74 CM ALT. * MADEIRA MDP / BP 15 MM * ACABAMENTO: PERFIL POSTFORM / FITA DE BORDO 1 MM * PÉ DE AÇO TRIPLIO	UND	25,00
109	2204	MESA PLASTICA, TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM	UND	130,00
110	8879	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL, SEM FIO, WIRELESS, HEADSET FAIXA DE FREQUÊNCIA : 210-266 MHZ FAIXA DE FREQUÊNCIA DISPONÍVEL : 45-15000 HZ ALCANCE DINÂMICO : 0.8% FAIXA DE OPERAÇÃO : APPR 15-30 METROS FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL : - 10°C - 40°C	UND	10,00
111	8878	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO RANGE DE FREQUÊNCIA: 660.000 MHZ 689.700MHZ MODULAÇÃO: FM / UHF PADRÃO POLAR: CARDÍOIDE SISTEMA PLL ANTENA DUPLA OMNIDIRECIONAL LCD COLORIDO COM INFORMAÇÕES, INCLUSIVE GRÁFICO DE ESPECTRO RF RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 80HZ - 18.000HZ 2DB DUPLO MICROFONE DE MÃO (BASTÃO) PILHA DE LÍTHIUM 3.7V RECARREGÁVEL NA PRÓPRIA BASE ATRAVÉS DE CABO MINI USB - PARA MODELO COM HANDHELD.	UND	10,00
112	8993	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PORTATIL, FISIOTERAPIA. DE ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. PESO DO APARELHO: 3KG. 32CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.	UND	10,00
113	8967	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE INOX LED BIVOLT • CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESPESSURA DE 046 MM BITOLA 26 • EM AÇO INOX COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT • COM LÂMPADA DE LED • PLUG BIPOLAR DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: • COMPRIMENTO: 9CM • LARGURA: 38CM • ALTURA: 47CM	UND	30,00
114	8933	NICHO ORGANIZADOR SEM GAVETAS COM RODÍZIOS BRANCO. MDP, MADEIRA DE ENGENHARIA, MONTAGEM NO CHÃO, COM 9 NINCHOAS MEDINDO CADA UM 30 CM DE ALTURA, 38 CM DE LARGURA	UND	50,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



115	8904	NOBREAK 6000VA/6000W, SENOIDAL ONLINE MONO/115/220V BATERIA EXTERNA : ACEITA 16 BATERIAS DE ATE 12V 18AH. NAO ACOMPANHA. CONEXOES : COM BORNES DE ENCAIXE RAPIDO FATOR DE POTENCIA : 1 FORMATO : TORRE POTENCIA : 6000VA/6000W TENSÃO DE ENTRADA : MONO 115 OU 220V TENSÃO DE SAÍDA : MONO 115 OU 220V GARANTIA COM O FABRICANTE : 01 ANO BATERIA INTERNA : NAO ACOMPANHA COMUNICACAO : COMUNICACAO INTELIGENTE VIA RS232 - CONECTOR DB9 PADRAO PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS : SIM AS PILHAS OU BATERIAS ESTAO INCLUSAS : NAO TOPOLOGIA : ONLINE - DUPLA CONVERSAO FORMA DE ONDA : SENOIDAL PURA BYPASS : AUTOMATICO E MANUAL DIMENSAO DA EMBALAGEM A / P / L : 336.0MM / 531.0MM / 190.0MM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BATERIA EXTERNA: ACEITA 16 BATERIAS DE ATE? 12V 18AH. NA?O ACOMPANHA. CONEXOES: COM BORNES DE ENCAIXE RA?PIDO FATOR DE POTENCIA: 1 FORMATO: TORRE POTENCIA: 6000VA/6000W TENSÃO DE ENTRADA: MONO 115 OU 220V TENSÃO DE SAÍDA: MONO 115 OU 220V GARANTIA COM O. FABRICANTE: 01 ANO BATERIA INTERNA: NA?O ACOMPANHA COMUNICACAO: COMUNICAC?A?O INTELIGENTE VIA RS232 CONECTOR DB9 PADRA?O PRECISA DE PILHAS OU BATERIAS?: SIM AS PILHAS OU BATERIAS ESTAO INCLUSAS?: NA?O TOPOLOGIA: ONLINE DUPLA CONVERSA?O FORMA DE ONDA: SENOIDAL PURA BYPASS: AUTOMA?TICO E. MANUAL	UND	12,00
116	8965	OTOSCÓPIO HALÓGENO K100 2,5 V. B237.10.118 CABO BETA METÁLICO 2,5V + 6 ESPÉCULOS AURICULARES REUSÁVEIS SANALON S + 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE X01.88.037 + BOLSA COM ZÍPER. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO K 100 B-237, CABEÇA EM PLÁSTICO POLICARBONATO ALTO IMPACTO, JANELA GIRATÓRIA DE FECHO HERMÉTICO, VIDRO ANTIRISCO E VISÃO DE LARGO DIÂMETRO, AUMENTO DE 3X, COM 6 ESPÉCULOS REUSÁVEIS EM SANALON S , NOS TAMANHOS 2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 E 10.0MM COM CONEXÃO METÁLICA TIPO BAIONETA E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE. ACOMPANHA CABO BETA 2,5V EM METAL CROMADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, VARIADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, ACOMODA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO "C" E BOLSA MACIA EM NYLON.	UND	50,00
117	8982	PARES DE CANELEIRA DE 1,0 KG	PAR	10,00
118	8981	PARES DE CANELEIRAS DE 0,5 KG	PAR	10,00
119	8983	PARES DE CANELEIRAS DE 2,0 KG	PAR	10,00
120	8984	PARES DE HALTERES DE 0,5 KG	PAR	10,00
121	8985	PARES DE HALTERES DE 1,0 KG	PAR	10,00
122	8986	PARES DE HALTERES DE 2,0 KG	PAR	10,00
123	8937	POLTRONA DO PAPEI COM ENCOSTO RECLINAVEL EM CORINO PRETA	UND	10,00
124	8908	RÁDIO TRANSCPTOR HT DIGITAL DMR UHF (400-480 MHZ): RADIO TRANSCPTOR COM CRIPTOGRAFIA DE NO MÍNIMO 10 CARACTERES.	UND	5,00
125	8872	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÉS. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA: 12 MESES.	UND	15,00
126	2199	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÉS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	UND	30,00
127	8874	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TENSÃO 110 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERACÃO.	UND	15,00
128	8873	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TENSÃO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERACÃO.	UND	30,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



129	8958	RESPIRADOR: ALARMES DE APNÉIA, BATERIA INTERNA DESCARREGADA, CALIBRAÇÃO DO ZERO DE CO2 FALHOU, ETCO2 BAIXO, ETCO2 ELEVADO, FALHA DO APARELHO, FREQUÊNCIA DE RESPIRAÇÃO ALTA, FUGA, MEDIÇÃO PVA INOP, PERDA DE DADOS, PRESSÃO ALTA CONTÍNUA, PRESSÃO DE ALIMENTAÇÃO BAIXA, PVA ALTA, PVA BAIXA, SEM BATERIA INTERNA, SEM CARREG. DA BATERIA INT., TECLA DEFEITUOSA, VENTILAÇÃO EM APNÉIA, VERIF. LINHAS DE MEDIDA, VERIFIQUE AS CONFIGURAÇÕES: FLUXO, TEMPO; VME BAIXO, VME ALTA. VT ALTO PARA TUBO,VT BAIXO PRESSÃO LIMITADA. FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO 40 A 100% EM VOL.FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA2 A 60/MIN (VC-SIMV, PC-BIPAP); 5 A 60/MIN (VC-CMV, VC-AC); 12 A 60/MIN PARA VENTILAÇÃO DE APNÉIA, MODOS DE VENTILAÇÃO VCMV, VC-AC, VC-SIMV, VC-SIMV/OS, SPN-CPAP, SPN-CPAP/OS, PC-BIPAP, PC-BIPAP/OS. OPCIONAL: AUTOFLOW PARA VC-CMV, VC-AC E VC-SIMV (OS),PARÂMETROS MONITORADOS, PRESSÃO DAS VIAS AÉREAS PVA, VOLUME MINUTO VME, VOLUME CORRENTE VTE, MEDIÇÃO DE CO2, MEDIÇÃO DA FREQUÊNCIA, TEMPO DE ALARME DE APNEIA.PEEP 0 A 20 MBAR, TELATECNOLOGIA ELETROLUMINESCÊNCIA (EL), PIXELS 240 X 128, ÁREA VISÍVEL 108 X 56 MM,TEMPOINSPIRATÓRIO0,2 A 10 S, MÓDULOS DISPONÍVEIS MEDIÇÃO DE CO2, INALAÇÃO DE O2, AUTOFLOW, CIRCUITOS DE PACIENTE, CONJUNTO DE CIRCUITO VENTILATÓRIO ADULTO REUTILIZÁVEL COM TUBO DE VENTILAÇÃO COM CABO DE MEDIÇÃO, 3 M. CIRCUITO DESCARTÁVEL, MANGUEIRA DE LIGAÇÃO COM OXIGÊNIO, MANGUEIRA PARA CILINDRO OU REDE CANALIZADA MEDINDO 3 METROS, PULMÃO TESTE, SUPORTE DE FIXAÇÃO DURANTE TRANSPORTE SENDO POSSÍVEL PENDURAR O EQUIPAMENTO EM VÁRIOS SISTEMAS DE CALHA QUE MEÇAM ATÉ 35MM DE DIÂMETRO ATRAVÉS DA GARRA.VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO E REDE CANALIZADA, DIMENSÕES184 MM (A) X 290 MM (L) X 175 MM (P) SEM A ALÇA E O SUPORTE DE PROTEÇÃO, UND BÁSICA SEM BATERIA INTERNA 5,3 KG, UND BÁSICA COM BATERIA INTERNA 5,8 KG, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100 A 240 VAC, BATERIA DE ÍONS DE LÍTIO, 24 V +-6 VDC, AUTONOMIA DE APROXIMADAMENTE DE 4 HORAS.	UND	2,00
130	8920	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS TRANCA: PITÃO PARA CADEADO IDENTIFICADOR DE FUNCIONÁRIOS PUXADOR DE PORTA VENTILAÇÃO: VENEZIANA CHAPA: 26 PINTURA: ELETROSTÁTICA PÉS ALTOS: SIM ALTURA 1,96 M LARGURA 1,23 M PROFUNDIDADE 0,36 M PESO 38,78 KG DIMENSÕES DA PORTA 0,27x0,43 M	UND	30,00
131	8888	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 30CM PFS 300 - 220V	UND	200,00
132	8964	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO: UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS SEMPRE QUE O ACESSO VASCULAR É DIFÍCIL DE SER REALIZADO EM CASOS DE EMERGÊNCIA, URGÊNCIA OU CLINICAMENTE NECESSÁRIO POR ATÉ 24 HORAS.OTIMIZA OS FLUXOS DE INFUSÃO DO SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO COM MENOS MEDICAMENTOS PARA CONTROLAR A DOR DO PACIENTE. GARANTE O ACESSO VASCULAR EM 10 SEGUNDOS. SISTEMA AUTOMATIZADO, COM BATERIA DE LÍTIO COM DURAÇÃO DE 10 ANOS OU 500 PUNÇÕES. COM KIT DE AGULHAS (15 MM – 3 A 39 KG), (25 MM – ACIMA DE 3 KG), (40 MM – ACIMA DE 40 KG); CADA KIT CONTÉM: CONJUNTO DE 05 CAIXAS COM 05 AGULHAS.	KIT	3,00
133	8883	SMART TV LED 43 POLEGADAS 2 HDMI, USB, WI-FI ESPECIFICAÇÕES: - COR: PRETA - TAMANHO: 43 POLEGADAS - BRILHO: 300NIT - CONTRASTE: 1,200:1 - ANGULO DE VISÃO: 89:89 OPERAÇÃO: 8/7 - ENTRADA HDMI: 2 - ENTRADA USB: 1 - SAÍDA AUDIO: OPTICAL - CONSUMO DE ENERGIA: 120 HDR10+: NÃO - DISPONÍVEL DOLBY DIGITAL PLUS: SIM - SAIDA DE AUDIO (RMS): 20W - TIPO DE SPEAKER: 2CH (10W+10W) - DIGITAL BROADCASTING: BRAZIL : ISDB-T - TUNER ANALÓGICO: SIM - TIPO SMART TV: SMART - DISPOSITIVO SMART: BUSINESS TV / NETFLIX / AMAZON PRIME / GOOGLE PLAY MOVIES & TV / YOUTUBE / ETC - ADAPTIVE SOUND: NÃO DISPONIVEL - INSTANT ON: SIM - GAME MODE: SIM (BÁSICO) - MOBILE TO TV - MIRRORING, DLNA: NÃO - DISPONÍVEL ACESSO REMOTO: SIM - EASY SETUP: BRAZIL : YES(WIFI ONLY) - WIRELESS TV ON - WIFI DIRECT: SIM - TV SOUND TO MOBILE: NÃO DISPONÍVEL - SOUND MIRRORING: NÃO DISPONÍVEL - DIMENSÕES SEM SUPORTE: 97 X 57,7 X 7,7 CM - DIMENSÕES COM SUPORTE: 115 X 65 X 13 CM	UND	25,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



134	8903	SMARTPHONE MEMÓRIA 128G DE ROM E 4G DE MEMÓRIA RAM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, WI-FI, ROTEADOR WI-FI, NFC LOCALIZAÇÃO GPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2GHZ SISTEMA OPERACIONAL ANDROID VERSÃO DO SISTEMA OPERACIONAL 14.0 QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP CAPACIDADE DA BATERIA 5000MAH PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE) CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 CARREGADOR, 1 CABO USB, EXTRATOR DE CHIP E MANUAL DO USUÁRIO	UND	55,00
135	9003	SUPORTE COM PEDESTAL PARA 6 BOLAS DE PILATES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS FABRICADO EM AÇO PINTADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; SUPORTE QUE COMPORTA 6 BOLAS TIPO SUÍÇA; TAMANHOS VARIADOS: 2 AROS PEQUENOS 39CM (DIÂMETRO); 4 GRANDES 40CM (DIÂMETRO), TODOS INDIVIDUAIS; BASE DE APOIO ARREDONDADA, PROPORCIONANDO ÓTIMA ESTABILIDADE AO SUPORTE; TAMANHO: 1,93X1,40M (AXL); PESO: 10 KG; PERMITE SER DESMONTÁVEL, PERMITINDO SER TRANSPORTADO COM MUITA PRATICIDADE. INDICADO PARA BOLAS DE 45CM A 95CM.	UND	10,00
136	8947	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS	UND	300,00
137	8946	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	UND	300,00
138	8893	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL 14 A 84 FIXO DE PAREDE INFORMAÇÕES ADICIONAIS: - SUPORTE FIXO UNIVERSAL - FÁCIL INSTALAÇÃO - SUPORTA 80 KG - PARA TV LED/LCD 14" A 84" - POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA - SUPORTE FIXO COM TAMANHO PADRÃO, QUE DEIXA A TV EM UMA DISTÂNCIA DE CERCA DE 3CM DA PAREDE. - TIPO DE PARAFUSO PARA PAREDE: 1/4" X 40 - ACOMPANHA BUCHAS 8MM - TIPOS DE PARAFUSOS INCLUSOS PARA TV: M4 X 25MM M6 X 25MM M8 X 25MM	UND	50,00
139	8938	TAPETE DE SISAL NATURAL REDONDO ARTESANAL 150 CM DE DIÂMETRO	UND	20,00
140	9000	TATAME EVA 100X100X2CM 20MM - DUPLA FACE	UND	500,00
141	8909	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9) - FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92") - COR DAS BORDAS: PRETA - COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA - COR DO PRODUTO: PRETA - TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO) - MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (L) CM - MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM - ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM - ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM - ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM - ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM	UND	10,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



142	8884	TELEVISÃO 50" SMART TV LED. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÉRIE : Q60D PROCESSADOR : PROCESSADOR QUANTUM LITE 4K FREQUÊNCIA DA TELA : 60HZ ORIGEM : NACIONAL TIPO DE TELA : PLANA FREQUÊNCIA DO PAINEL : 60HZ LINHA : Q60D POLEGADAS : 50 PRODUTOS PERIGOSOS : NÃO SE APLICA TAMANHO DA TELA : 50 " CONDITION : NOVO CURVATURA DA TELA : NÃO CONTRASTE : DUAL LED MODEL : Q60D COR PREDOMINANTE : PRETO RESOLUÇÃO : 4K (3,840 X 2,160) HDR (HIGH DYNAMIC RANGE) : QUANTUM HDR CONTRAST ENHANCER : SIM MODELO : QLED 4K MICRO DIMMING : ESMAECIMENTO UHD SUPREMO AUTO GAME MODE : SIM GAME MOTION PLUS : SIM SINCRONIA SONORA : SIM SUPER ULTRA WIDE GAME VIEW : SIM ,SMART TV BIXBY : SIM SLIM FIT WALL-MOUNT SUPPORT : SIM COMPATÍVEL COM SUPORTE OPCIONAL (Y20 STUDIO) : SIM AUTO GAME MODE (ALLM) : SIM DATA BROADCASTING : SIM ESPELHAMENTO DA TV PARA MOBILE : SIM ESPELHAMENTO DO SMARTPHONE PARA TV, DLNA : SIM MULTITELA : SIM, ATÉ 2 CONTEÚDOS WIFI DIRECT : SIM (WI-FI 5) HDMI : 3 USB : 2 X USB-A ETHERNET (LAN) : 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) : 1 / 1 (USO NORMAL PARA O TERRESTRE) / 0 BLUETOOTH : SIM (BT 5.2) DESIGN : AIRSLIM TIPO DE BORDA : 3 BORDAS INFINITAS ESPESSURA : FINA COR DA BASE/PÉS : PRETO COR FRONTAL : PRETO TIPO DE SUPORTE : NEW SIMPLE STAND MODO AMBIENTE : SIM ACESSIBILIDADE – GUIA DE VOZ : INGLÊS AMERICANO, ESPANHOL (MÉXICO), PORTUGUÊS DO BRASIL DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO : SIM IDIOMA : IDIOMA LOCAL ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA : AC100-240V 50/60HZ CONSUMO DE ENERGIA : 145W DIMENSÕES DA EMBALAGEM (LXAXP) : 1246 X 761 X 131MM DIMENSÕES DA TV SEM SUPORTE (LXAXP) : 1118.3 X 644.1 X 25.7MM DIMENSÕES DA TV COM SUPORTE (LXAXP) : 1118.3 X 681.7 X 224MM DIMENSÕES DA BASE/PÉS (LXP) : 756.4 X 224MM PESO DA EMBALAGEM : 15.2KG PESO DO CONJUNTO COM SUPORTE : 11.5KG PESO DO CONJUNTO SEM SUPORTE : 11.2KG MODELO DE CONTROLE REMOTO : TM2360E MANUAL DO USUÁRIO : SIM CABO DE FORÇA : SIM TV PLUS : SIM SOM ADAPTATIVO : SIM MODO FILMMAKER : SIM VOLTAGE : BIVOLT	UND	50,00
143	8955	TESOURA PONTA ROMBA – PRIMEIROS SOCORROS: TESOURA PONTA ROMBA PRIMEIROS SOCORROS E EMERGÊNCIA, EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BORDA SERRILHADA PARA CORTAR MATERIAIS MAIS RESISTENTES, COM CABO EM PLÁSTICO E ESTERELIZÁVEL - TAMANHO 14CM	UND	20,00
144	8896	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PALETAS , TURBO, 110 V CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO 40CM 3 VELOCIDADES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO SISTEMA OSCILANTE LATERAL INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL HÉLICE TEM DESIGN AERODINÂMICO O QUE PROPORCIONA UM VENTO FORTE. COMO ELE FAZ MENOS BARULHO SISTEMA OSCILANTE INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL DIRECIONA O FLUXO DE AR GRADE FRONTAL É REMOVÍVEL	UND	20,00
145	8895	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PALETAS , TURBO, 220 V CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO 40CM 3 VELOCIDADES BAIXO NÍVEL DE RUÍDO SISTEMA OSCILANTE LATERAL INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL HÉLICE TEM DESIGN AERODINÂMICO O QUE PROPORCIONA UM VENTO FORTE. COMO ELE FAZ MENOS BARULHO SISTEMA OSCILANTE INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL DIRECIONA O FLUXO DE AR GRADE FRONTAL É REMOVÍVEL	UND	30,00
146	8894	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 3 PÁS 60CM PRETO ESPECIFICAÇÃO: - IDEAL PARA LOJAS, ESCOLAS, RESTAURATES, ESCRITÓRIOS, IGREJAS, INDUSTRIAS E AMBIENTES QUE EXIJAM UMA BOA VENTILAÇÃO; - CHAVE: VELOCIDADE DESLIZANTE; - EQUIPAMENTO COM PROTETOR TÉRMICO; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 147W - 1/5CV; - DIÂMETRO DE HÉLICE: 521MM; - DIÂMETRO DA GRADE: 600MM; - ROTAÇÃO: 1200RPM; - COR: PRETO; - VOLTAGEM: 127V;	UND	55,00
147	8961	VIDEO LARINGOSCÓPIO – TOUCH COM LÂMINAS REUTILIZAVEIS: TELA TOUCH DE 3.5" COLORIDA HD LENTE DISTAL COM REVESTIMENTO ANTI NÉVOA FUNÇÃO VÍDEO/FOTO BATERIA RECARREGÁVEL OPERAÇÃO COM APENAS UM BOTÃO, OPERAÇÃO RÁPIDA E SIMPLES VISÃO 360 ° VÍDEO LARINGOSCÓPIO TOTALMENTE PORTÁTIL, COM 210G LÂMINA ANTI NÉVOA PODE SER CONECTADO AO MONITOR E AO COMPUTADOR FOTO E VÍDEO EM TEMPO REAL LÂMINAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL S2, S3 E S4 TORNANDO AS VIAS AÉREAS DIFÍCEIS MAIS FÁCEIS E RÁPIDAS DE VISUALIZAR DESEMPENHO: MONITOR DE EXIBIÇÃO: DISPLAY LCD RELAÇÃO DA DEFINIÇÃO: 640X480RGB	UND	1,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

O custo estimado total deste Processo Licitatório é de R\$ 10.472.314,32 (dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

VII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a realização de uma única licitação, com cada parcela sendo adjudicada (concedida, atribuída) em lotes ou grupo de itens distinto.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

IX - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

X- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

Submeto o Estudo Técnico Preliminar para avaliação e providências.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Marisna Santana Gonçalves

Diretora da Atenção Básica

Roseli Maria Cardoso Ribeiro

Assistente de Controle, Avaliação e Auditoria

JEQUIÉ, em 07 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA N. 75/2024

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de Material permanente visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/Ba, suas Unidades de Saúde da Família, Unidades Especializada e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 24.910.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seu no seu inciso XLI do artigo 6º.

1.4. A modalidade de aquisição, a ser definida pela Comissão de Licitação, deverá ser a mais viável para a Administração Pública, levando em consideração os critérios de economicidade e, objetivando assim, evitar possíveis danos ao erário. Ademais, cabe destacar a importância na análise das características peculiares do mercado, a especificidade do objeto e o histórico dos processos de compras realizados.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, em face necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente para atender às suas necessidades, e demais Unidades de Saúde que compõe a esfera municipal, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

TABELA EM ANEXO (PREÇO REFERENCIAL / COTAÇÃO: 116/2024 - Aquisição de material permanente visando atender as necessidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié/Ba.)

O custo estimado total é de R\$ 10.472.314,32 (dez milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os critérios conforme análise técnica dos profissionais do departamento solicitante, além disso, fora ponderado a possibilidade de uma

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução direta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Localidade: Rua Corredor Costa Brito, n 84, Jequiezinho, CEP 45.208-023.
- b) Dias e horários da entrega; de Segunda a Sexta das 8h às 12h e de 14h às 17h
- c) Periodicidade do fornecimento: Entrega parcelada de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde de Jequié-Bahia.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela secretaria solicitante.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada para aquisição de material permanente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, no setor da Assistência à Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade ao fornecimento que dão sustentabilidade as atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo do fornecimento ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública, considerando o ciclo de vida útil do objeto.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: Assistência à Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência– SAMU

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS
- 2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
- 2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF
- 2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
- 2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST
- 2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)
- 2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 2105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS
- 2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO

Elemento Despesa: 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes: 15001002 (Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde) / 16000000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)

7. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de entrega deverá ser de 15 (quinze) dias após emissão da Autorização de Fornecimento de Mercadoria (AFM) pela Contratante, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que o fornecedor executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10 - DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

10.1. Foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço estimado compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Ruilan Alves Santos, matrícula nº 3918, Decreto 24.506/2023, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. O Agente de Contratação, será o servidor Cláudio Emanuel Santos Gomes, matrícula nº 7831, Decreto nº 24.244/2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de fornecimento;

11.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 12.1.1. Não produzir os resultados acordados,
- 12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

O recebimento do objeto do contrato, decorrente do referido pregão, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- c) Os materiais permanentes deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- d) A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- e) A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais permanentes que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- f) Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais permanentes obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- g) Os materiais permanentes deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento desta Prefeitura.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/2021.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Entregar os materiais permanentes, objeto deste contrato, nos prazos fixados no Edital e na proposta da CONTRATADA;

13.1.2 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

13.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.4 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os objetos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo setor solicitante, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento;

13.1.5 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.1.6 Entregar junto com a Nota Fiscal que acompanha a entrega dos materiais permanentes, todas as certidões de regularidade exigidas na habilitação, sob pena de não recebimento dos valores até a regularização.

13.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.10 Entregar os materiais permanentes com embalagem secundária e/ou primária grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”;

13.1.11 Os materiais permanentes deverão ser entregues no local indicado neste Termo de Referência, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, acompanhados da documentação fiscal em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. Nos itens em que houver, o número do lote deverá estar na rotulagem e na nota fiscal, especificados por quantidade do material entregue.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1 Receber os itens licitados e fazer verificação das especificações e quantitativos;

14.1.2 Efetuar o pagamento;

14.1.3 Fiscalizar o a entrega do objeto, através de pessoal devidamente autorizado;

14.1.4 Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem;

14.1.5 Recusar o objeto que esteja em desacordo com o exigido no edital de licitação;

14.1.6 Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 – DA GARANTIA

16.1. Declarar, detalhadamente, a garantia dos equipamentos fornecidos, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;

16.1.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo.

16.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

16.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do

50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

16.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Município de Jequié-Bahia, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.910/2023.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jequié-Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

JEQUIE, em 07 de Maio de 2024.

Marisna Santana Gonçalves
Diretora da Assistência à Saúde
Decreto nº 23.268

Roseli Maria Cardoso Ribeiro
Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria
Secretaria Municipal de Saúde de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTEAMENTO DOS ITENS PARA DISPUTA

LOTE 1 (ELETRO ELETRÔNICOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	FRIGOBAR 220V. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL). CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6C A -12C. TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C. VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS. VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS. DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÇAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL. FORMA PARA GELO.	30
2	FRIGOBAR 110V. CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA "A" SELO PROCEL, CLASSE T(TROPICAL). CAPACIDADE 82 LITROS, TEMPERATURA DO CONGELADOR: -6C A -12C. TEMPERATURA DO COMPARTIMENTO REFRIGERADO: 0C A 5C. VOLUME DO CONGELADOR 12 LITROS. VOLUME DO REFRIGERADOR 70 LITROS. DESCONGELAMENTO MANUAL, PRATELEIRAS REGULÇAVEIS, TERMOSTATO REGULAVEL. FORMA PARA GELO.	15
3	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 220 V. GARANTIA: 12 MESES.	30
4	REFRIGERADOR 2 PORTAS. DUPLEX FROST FREE. LARGURA 62CM; ALTURA: 185CM; PROFUNDIDADE: 75.5CM. CAPACIDADE FREEZER: 89 L. CAPACIDADE GELADEIRA: 311 L. CAPACIDADE TOTAL 400 L. CONSUMO DE ENERGIA 57 KWH/MÊS. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA: 12 MESES.	15
5	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TENSAO 220 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	30
6	REFRIGERADOR MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE MINIMA DE 280 LITROS, TENSAO 110 VOLTS, PORTA COM PRATELEIRAS, NA COR BRANCA, PORTA OVOS, 3 PRATELEIRAS INTERNAS, GAVETAS PARA VEGETAIS, CARNES E FRIOS, CONGELADOR, LAMPADA INTERNA, NAO USAR NO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO.	15
7	FOGÃO DOMÉSTICO, 5 BOCAS, A ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	20
8	FOGÃO DOMÉSTICO, 4 BOCAS, AUTOLIMPANTE ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BIVOLT	30
9	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A. 220VOLTS	70
10	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 100 LITROS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: AÇO INOX 430 BRILHANTE; 03 TORNEIRAS DE LATÃO CROMADO; RESERVATÓRIO EM AÇO INOX 304; BÓIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP; ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA; TOMADA DE 3 PINOS; SERPENTINA EXTERNA EM COBRE; GÁS REFRIGERANTE R134A. 110VOLTS	40
11	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL 2000 220V 2300W DETALHES TÉCNICOS Potência elétrica: 2300w (3 cv)	1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Pressão máxima: 1700 psi Tensão: 220v mono Motor: indução Vazão: 750 l/h Uso: profissional intensivo	
12	FORNO MICROONDAS 21 L , PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLA DESCONGELAMENTO, CHAVE DE SEGURANÇA, POTENCIA DE SAIDA 800 WATS, 220 VOLTS.	30
13	FORNO MICROONDAS 21 L , PORTA COM VISOR TRANSPARENTE, FUNÇÕES PRE-PROGRAMADAS, 10 NIVEIS DE POTENCIA, TECLA DESCONGELAMENTO, CHAVE DE SEGURANÇA, POTENCIA DE SAIDA 800 WATS, 110 VOLTS.	30
14	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO , GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM -PROFUNDIDADE: 32 CM 220 VOLTS	20
15	BEBEDOURO ELETRICO MODELO PRESSAO , GABINETE TOTALMENTE CONFECCIONADO EM CHAPA GALVANIZADA E PINTADA COM TINTA EM PO A BASE DE EPOXI (PINTURA ELETROSTATICA), PIA SUPERIOR EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, DUAS TORNEIRAS (PARA COPO E PARA BOCA). MEDIDAS APROXIMADAS : LARGURA: 32 CM - ALTURA: 112 CM -PROFUNDIDADE: 32 CM 110 VOLTS	15
16	FILTRO PURIFICADOR DE ÁGUA COM TORNEIRA DE PAREDE CONTENDO REFIL PARA VELA, PRODUZIDO EM MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES 20 X 9 X 36.5CM. INCLUSO UM PURIFICADOR, UMA CANOPLA, E MAIS UMA VELA ADICIONAL	60
17	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUMNA 2 GELADAS INOX 25 LITROS 220V	30

LOTE 02 (AR-CONDICIONADO E CORTINA DE AR E VENTILADORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU, SPLIT Especificações: - Ncm (nomenclatura Comum Mercosul): 84151011 - Bitola Liquida: 635 (1/4) - Bitola Succao: 952 (3/8) - Alimentacao: Monofasico - Tipo de Compressor: Rotativo - Comprimento (mm) *com Embalagem (unidade Ext): 822.00 - Largura (mm) *com Embalagem (unidade Ext): 329. - Altura (mm) *com Embalagem (unidade Ext): 527. - Comprimento (mm) *com Embalagem (unidade Interna): 889. - Altura (mm) *com Embalagem (unidade Interna): 370. - Largura (mm) *com Embalagem (unidade Interna): 287. - Comprimento (mm) *sem Embalagem (unidade Interna): 777. - Altura (mm) *sem Embalagem (unidade Interna): 290. - Largura (mm) *sem Embalagem (unidade Interna): 498. - Altura (mm) *sem Embalagem (unidade Ext): 808. - Largura (mm) *sem Embalagem (unidade Ext): 208. - Comprimento (mm) *sem Embalagem (unidade Ext): 292. - Ean (unidade Interna): 79082930003 - Ean (unidade Externa): 79082930003 - Peso Bruto (unidade Externa): 12.00 - Peso Bruto (unidade Interna): 30.00 - Ncm (unidade Externa): 84151011 - Ncm (unidade Interna): 84151011	150

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	- Peso Liquido (unidade Externa): 26.00 - Peso Liquido (unidade Interna): 9.00 - Vazao de ar (m3/h): 600 - Capacidade Total de ar: 12000 - Voltagem: 220 - Classificacao Energetica (selo Procel): A. - Tecnologia: Convencional - Ciclo de ar: Frio - Climatiza Ate (m2): 24 - Gas Refrigerante: Ecologico (r-410a) - Codigo da Unidade Interna (evaporadora): Tac-12csa1 - Codigo da Unidade Externa (condensadora): Tac-12csa1 - Cor: Branco - Amperagem (a): 5 - Eficiencia Energetica (eer): 3.24 - Consumo (watts/mes): 22.8 - Vazao de ar Unidade Interna (maxima) [m3/min]: 600 - Deflexao de ar (. Acima / Abaixo).: Sim - Deflexao de ar (. Direita / Esquerda).: Sim - Controle Remoto: Sim - Sensor de Presenca: Nao - Filtro Anti-po: Sim - Filtro Anti-bacteria: Sim - Filtro Desodorizador: Sim - Auto Diagnostico: Sim - Funcao Automatico: Sim - Funcao Timer: Sim - Funcao Sleep: Sim - Desumidificacao: Sim - Reinicio Automatico: Sim - Protecao Anti-corrosao: Sim - Ponto de Drenagem: Evaporadora / Condensadora - Comprimento Max. Interligacao (m): 15 - Desnivel Max. de Interligacao (m): 5 - Nivel de Ruído Maximo Interno (db(a)): 33.00 - Nivel de Ruído Maximo Externo (db(a)): 33.00 - Serpentina: Cobre	
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU, SPLIT Especificações Técnicas: - Serpentina : cobre - Capacidade de Refrigeração (BTU/h) : 18.000 - Condensador : horizontal - Compressor : convencional - Classificação INMETRO : a - Controle de temperatura : sim - Filtro de proteção ativa : sim - Cor da Evaporadora : branca - Direcionadores de Ar : sim - Medida Evaporadora (A x L x P) cm : 29,3 x 91 x 21,3 - Medida Condensadora (A x L x P) cm : 60,2 x 85,3 x 34,9 - Função Turbo : sim - Função Sleep : sim - Gás Refrigerante : r-410a - Voltagem : 220v - Ciclo : frio	50
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTU, SPLIT ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - capacidade (btu/h) : 24.000 btus - voltagem : 220 volts - classificação energética : a - ciclo : frio - ideal até (m²) : 32 m²	50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	modelo ar condicionado : tcl on-off código modelo evaporadora : tac-24csa1 código modelo condensadora : tac-24csa1 cor da evaporadora : branco tipo de condensadora : horizontal (caixa) tecnologia inverter : não indicador de temperatura na evaporadora : sim controle remoto : sim regula velocidade de ventilação : sim filtro anti-bactéria : sim gás refrigerante : r-410a sistema de fase : monofásico serpentina : cobre peso evaporadora : 13 altura evaporadora : 316 largura evaporadora : 228 profundidade evaporadora : 1010 peso condensadora : 41 altura condensadora : 605 largura condensadora : 357 profundidade condensadora : 886 vetor evaporadora : e-5 vetor condensadora : c-4	
4	AR CONDICIONADO PISO TETO, 36000 BTUS, 220V, FRIO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS bitola líquida: 3/8 bitola succao: 3/4 comprimento (mm) *sem embalagem (unidade interna): 680 altura (mm) *sem embalagem (unidade interna): 230 largura (mm) *sem embalagem (unidade interna): 1285 altura (mm) *sem embalagem (unidade ext): 859 largura (mm) *sem embalagem (unidade ext): 625 comprimento (mm) *sem embalagem (unidade ext): 625 ean (unidade interna): 7898518184762 ean (unidade externa): 7898518184793 peso bruto (unidade externa): 58.2 peso bruto (unidade interna): 46.1 ncm (unidade externa): 84151011 ncm (unidade interna): 84151011 voltagem: 220v classificacao energetica (selo procel): b. ciclo de ar: frio climatiza ate (m2): 36000 btus gas refrigerante: ecologico (r-410a) codigo da unidade interna (evaporadora): rpc36f3p codigo da unidade externa (condensadora): rap36f3l cor: branco amperagem (a): 21 consumo (watts/mes): 3.47 vazao de ar unidade interna (maxima) [m3/min]: 1650 controle remoto: sim fabrica no brasil: sim ponto de drenagem: evaporadora comprimento max. Interligacao (m): 30 desnivel max. De interligacao (m): 10 nivel de ruido maximo interno (db(a)): 57 nivel de ruido maximo externo (db(a)): 59	30
5	AR CONDICIONADO PISO TETO FORT AIR, 48000 BTU/H, 220V, FRIO, COBRE Especificações Técnicas: - Capacidade (btu/h) : 48.000 Btus - Voltagem : 220 Volts	20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	- Ciclo : Frio - Ideal Até (m²) : 64 M² - Código Modelo Evaporadora : 45pafi48b2na - Código Modelo Condensadora : 45oufe48b4cc - Cor da Evaporadora : Branco - Tipo de Condensadora : Horizontal - Tecnologia Inverter : Não - Controle Remoto : Sim - Gás Refrigerante : R-410a - Serpentina : Cobre - Peso Evaporadora : 44,3 - Altura Evaporadora : 240 - Largura Evaporadora : 1630 - Profundidade Evaporadora : 675 - Peso Condensadora : 91,1 - Altura Condensadora : 1271 - Largura Condensadora : 869 - Profundidade Condensadora : 325 - Vetor Evaporadora : E-3 - Vetor Condensadora : C-5	
6	CORTINA DE AR 120CM - CORTINA DE AR 220V Potência (W) - 170 Tensão (V) - 220 Corrente (A) - 0,77 Frequência (Hz) - 60 Vazão de Ar (m³/h) - 1850 Velocidade do Ar (m/s) - 9~11 Nível de Ruído (dB(A)) - 51 Dimensão do Produto (L x A x P) mm - 1200 X 185 X 145 Massa Líquida (kg) / Peso (N) - 8,2 (80,42) Massa Bruta (kg) / Peso (N) - 9 (88,26) Grau de Proteção - IPX0 Classe de Proteção - 1 Descrição Curta - Mantenha ambientes climatizados e refrigerados por muito mais tempo. O aparelho cria uma barreira que impede a saída do ar refrigerado e a entrada de insetos e odores desagradáveis, tornando o ambiente muito mais agradável e confortável.	25
7	AR-CONDICIONADO PORTÁTIL 12.000 BTUS AP- WI-FI CONTROLE REMOTO FRIO - 110V Tensão/Voltagem 110V Potência (W) 1.100 Cor Branco Frequência 60 Hz Nível de ruído 56 /dB (A) Corrente máxima 139,7 Corrente mínima 114,3 Potência de Refrigeração De 10.001 a 12.000 BTUs Ciclo de Refrigeração Frio Material da serpentina Cobre Sistema de Fase Monofásico	25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	EXAUSTOR COM DIAMENTO DE 50 CM, COM 60W , TIPO DE VENTILADOR DE PAREDE, MATERIAL DAS PÁS METAL, TIRA ODORES E VAPORES DOS AMBIENTES, VERSATILIDADE NA INSTALAÇÃO, PODENDO SER INSTALADO NAS PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. POTENCIA: 1/4CV ROTAÇÃO:1200 RPM-50/60HZ	20
9	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE COM 3 PÁS 60CM PRETO ESPECIFICAÇÃO: - Ideal para lojas, escolas, restaurantes, escritórios, igrejas, indústrias e ambientes que exijam uma boa ventilação; - Chave: velocidade deslizante; - Equipamento com protetor térmico; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Potência: 147W - 1/5Cv; - Diâmetro de hélice: 521mm; - Diâmetro da grade: 600mm; - Rotação: 1200rpm; - Cor: Preto; - Voltagem: 127V;	55
10	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PALETAS , TURBO, 220 V Características: Diâmetro 40cm 3 Velocidades Baixo nível de ruído Sistema oscilante lateral Inclinação vertical regulável Hélice tem design aerodinâmico O que proporciona um vento forte. como ele faz menos barulho Sistema oscilante Inclinação vertical regulável direciona o fluxo de ar Grade frontal é removível	30
11	VENTILADOR DE MESA 40 CM, 6 PALETAS , TURBO, 110 V Características: Diâmetro 40cm 3 Velocidades Baixo nível de ruído Sistema oscilante lateral Inclinação vertical regulável Hélice tem design aerodinâmico O que proporciona um vento forte. como ele faz menos barulho Sistema oscilante Inclinação vertical regulável direciona o fluxo de ar Grade frontal é removível	20

LOTE 03 (MÓVEIS AÇO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BANQUETA GIRATÓRIA / MOCHO, BANCO GIRATÓRIO CONSTITUÍDO DE BASE E ASSENTO EM INOX. ESTRUTURA TUBULAR DE 7/8 POLEGADAS X 1,20MM POLEGADAS E REFORÇO TUBULAR DE 5/8 POLEGADAS X 1,20MM. ASSENTO EM INOX DE CHAPA 0,75 E PÉS COM RODÍZIOS DE 3 POLEGADAS. ALTURA MÍNIMA: 0,50M E MÁXIMA: 0,70M . DIÂMETRO APROXIMADO DO ASSENTO 30 CM.	30
2	ARMÁRIO DE PAREDE EM AÇO COM 3 PORTAS BRANCO	40

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Dimensões Largura: 105,00 cm Altura: 55,00 cm Profundidade: 29,00 cm	
3	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS, COM 02 (DUAS) PORTAS COM 4 REFORÇOS CADA, 01 PRATELEIRA FIXA E 3 REGULAVEIS , CAPACIDADE POR PRATELEIRA 20KG, MEDIDAS: 2,00X 0,90X 0,40, PRODUTO TOTALMENTE MONTAVEL, ESTRUTURA EM AÇO CHAPAS 26 E 24 (0,45MM E 0,60MM).	600
4	ROUPEIRO DE AÇO COM 16 PORTAS PEQUENAS Tranca: Pitão para Cadeado Identificador de funcionários Puxador de porta Ventilação: Veneziana Chapa: 26 Pintura: Eletrostática Pés altos: Sim Altura 1,96 m Largura 1,23 m Profundidade 0,36 m Peso 38,78 Kg Dimensões da Porta 0,27x0,43 m	30
5	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS COM AS SEGUINTEs CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA EM CHAPA 26; PORTA ETIQUETA NA FRENTE DA GAVETA; PUXADOR NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ; CAPACIDADE DE 454 KG POR GAVETA.	600
6	ESTANTE DE AÇO GRANDE , COR: CINZA PADRÃO. ALTURA: 183CM. LARGURA: 92CM. PROFUNDIDADE: 30CM. MATERIAL: AÇO. ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PRATELEIRAS: 06 UNIDADES. CAPACIDADE DE CARGA POR PRATELEIRA: 25KG UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDOS; OUTROS RECURSOS: SAPATAS PLÁSTICAS.	600
7	CADEIRA FIXA PÉ PALITO (ESPALDAR BAIXO) , SEM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO COM ESTOFADO EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO DE 3 CM DE ESPESSURA COM COSTURA, MOLDADA ANATOMICAMENTE INDEFORMÁVEL; REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER, NA COR PRETA; CONTRA ENCOSTO EM VINIL PRETO E BORDAS PROTEGIDAS POR PERFIL EM PVC TIPO ?S? PARA TOTAL PROTEÇÃO; BASE EM TUBO 7/8, PINTADA COM TINTA EPÓXI-PÓ, APÓS TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, E CURADA EM ESTUFA A 210ºC. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 500 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO.	800

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8	CADEIRA ISO PLASTICO - CORES VARIADAS ESPECIFICAÇÕES: ESTRUTURA DOS PÉS: TUBO OBLONGO 0,90MM ESTRUTURA DO ENCOSTO: TUBO OBLONGO 1,20 MM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO ASSENTO E ENCOSTO DE PLASTICO DE CORES VARIADAS DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 0.83 MT PROF: 0.51 MT LARG: 0.42 MT PESO: 3KG RESISTENTE ATE 120KG	400
9	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, BRAÇO REGULAVEL, COM ESTOFADO EM CORINE NA COR PRETA	300
10	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM RODINHAS, COM ESTOFADO EM CORINE NA COR PRETA SEM BRAÇO	600
11	CADEIRA SEM BRAÇOS , EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	520
12	CADEIRA COM BRAÇOS , EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 100 KG, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	520
13	MESA PLASTICA , TAMPO QUADRADO MATERIAL POLIPROPILENO, DIMENSÕES: ALTURA 73CM, LARGURA 68 CM	130
14	LONGARINA 4 LUGARES SEM BRAÇO , COM PERFIL DE PROTEÇÃO NAS BORDAS, ESTRUTURA FIXA, EM TUBO DE AÇO 50X20, ACABAMENTO DOS PERFIS E ESTRUTURA NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR VERMELHO.	600
15	LONGARINA ISO 3 LUGARES SEM BRAÇO Características: Estrutura de tubo de aço na cor preta Assento e encosto de Polipropileno Altura: 80 cm Largura: 148 cm Profundidade: 55 cm Peso: 14,575 kg Suporta até 100 kg por lugar uniformemente distribuídos	300
16	CADEIRA GIRATÓRIA PARA ESCRITÓRIO TIPO EXECUTIVA, ESTRUTURA ESTRELA DE FERRO COM CAPA EM POLIPROPILENO . REGULAGEM DE ALTURA COM CILINDRO A GÁS COMPRIMIDO HIDROGÊNIO. ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA COM 35 MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM TECIDO JSERRANO. REVESTIMENTO EM TECIDO J-SERRANO NA COR PRETO .BASE GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM POLIPROPILENO RÍGIDO , QUE DESLIZAM SUAVEMENTE EM QUALQUER AMBIENTE .PISTÃO PARA REGULAGEM DE ALTURA MOVIDO GÁS DE HIDROGÊNIO COM CURSO DE 110 MM . DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO SEM EMBALAGEM (AXLXP): 1,02 M X 0,48 M X 0,48 M	300

LOTE 04 (MÓVEIS MADEIRA/MDP/MDF)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS C CINZA COM TRANCA PARA CADEADO. CHAVE DE SEGURANÇA, ARMÁRIO BAIXO CONFECCIONADO EM MADEIRA (MDP) COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS INTERNAS. - FECHADURA CILÍNDRICA TIPO YALE COM SISTEMA ARTICULADO. - PUXADORES EM POLIETILENO.	100

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02	MESA PARA REUNIÃO RETANGULAR OVAL - 200 X 90 DESCRIÇÃO: * Medidas: 2,00 comp. X 90 cm prof. 74 cm Alt. * Madeira MDP / BP 15 mm * Acabamento: Perfil Postform / Fita de Bordo 1 mm * Pé de aço Triplo	25
03	MESA PARA ESCRITÓRIO RETA COM 2 GAVETAS 120 X 60 PÉS EM AÇO Especificações Altura: 75cm Largura: 120cm Profundidade: 60cm Pés: Metalon 50x30 Tampo: MDP Acabamento: Fita de borda Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	400
04	MESA EM L SIMPLE COM 3 GAVETAS + SUPORTE DE TECLADO RETRÁTIL Confeccionada em madeira arvoplac MDP 15 mm - Acabamento em perfil pvc duas abas 16mm a volta toda do tampo - Gaveteiro com 3 gavetas - Suporte para teclado com corrediça metálica preta (65cm de largura) - Pés em tubo 50x30 com pintura epóxi com pés niveladores * Medidas: – 1 Mesa de: 1,40m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura – 1 Mesa de: 1,00m de largura x 0,60 de profundidade x 75cm de altura – 1 Conexão de 60cm	200
05	NICHO ORGANIZADOR SEM GAVETAS COM RODÍZIOS BRANCO. MDP, MADEIRA DE ENGENHARIA, MONTAGEM NO CHÃO, COM 9 NINCHOAS MEDINDO CADA UM 30 CM DE ALTURA, 38 CM DE LARGURA	50
06	KIT 3 POLTRONAS CADEIRA DECORATIVA PARA SALA DE ESTAR CADEIRAS PARA RECEPÇÃO MANICURE ESCRITÓRIO SALA DE ESPERA. MACIA E CONFORTÁVEL, COM ESPUMAS D-22 PRORELAX, ESTRUTURA REFORÇADA EM MADEIRA MACIÇA DE REFLORESTAMENTO SUPORTANDO ATÉ 110KG, TECIDO SUEDE, ESTILO DECORATIVO MODERNO. NA COR VERDE CLARO OU AZUL BEBÊ OU ROSA CLARO	20
07	POLTRONA DO PAPEL COM ENCOSTO RECLINÁVEL EM CORINO PRETA	10

LOTE 05 (MÓVEIS HOSPITALAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	MESA DE MAYO EM INOX , BASE EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL, COM RODAS, BANDEJA INOXIDÁVEL 48X32CM, ALTURA REGULÁVEL.	50
2	MACAS SIMPLES , CABECEIRA RECLINÁVEL; CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS DE 1” 1/4; LEITO ESTOFADO COM CABECEIRA REGULÁVEL; REVESTIMENTO EM CORAMO; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICAS; DIMENSÕES: 1,80X0,65X0,80M. TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ. SUPORTA ATÉ 150KG; REGISTO ANVISA.	200

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	ESCADA USO HOSPITALAR DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM ACO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	300
4	MACA / DIVÃ DOBRÁVEL TIPO MALETA COM ORIFÍCIO, MONTAGEM EXTREMAMENTE PRÁTICA, NÃO PRECISA DE FERRAMENTAS. LEVE PESA APENAS 13,5 KG, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, UM MATERIAL NOBRE E RESISTENTE. ESPUMA: DENSIDADE D28, REVESTIMENTO EM CORANO (MATERIAL AUTOMOTIVO SUPER RESISTENTE E DE FÁCIL LIMPEZA) POSSUE DUAS ALÇAS E 04 RODINHAS PARA TRANSPORTE. TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS PÉS, SUPORTA 170 KG DIMENSÕES: ABERTA: 1,80 MTRS X 0,60 CM, ALTURA 0,75CM EM RELAÇÃO AO SOLO. DIMENSÕES FECHADA: 0,90 CM X 0,60CM	30
5	MESA ANTROPOMETRICA: APLICAÇÕES: INFANTIL FUNCIONALIDADE: COM ALTURA FIXA ACESSÓRIOS: COM BALANÇA DE BEBÊS, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (NÃO SÓ COM A FITA METRICA) MAS TAMBÉM COM A RÉGUA QUE LIMITA CABEÇA E PÉ DA CRIANÇA. NÚMERO DE SEÇÕES: COM TAMPO EM PEÇA ÚNICA	200
6	MESA GINECOLÓGICA ESMALTADA, COM ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO PINTADO NA COR BRANCA COM TINTA ADEQUADA PARA LIMPEZA. POSSUI LEITO EM COMPENSADO, ESTOFADO COM ESPUMA D28 E REVESTIMENTO LAVAVEL. DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES: DORSO, ASSENTO E PERNAS, COM ELEVAÇÃO ATRAVÉS DE CREMALHEIRA. ACOMPANHA PAR DE PORTA COXA. DIMENSÕES: 180X55X85CM. PESO: 17,5 KG	200
7	MESA GINECOLÓGICA LUXAL COM GABINETE 2 PORTAS E 3 GAVETAS, CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA, DENSIDADE 28, GABINETE COM 2 PORTAS 3 GAVETAS, 1 PAR DE PORTA COXAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL, CUBA EM AÇO INOX. DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 1,20 CM, PROFUNDIDADE: 0,60 CM, ALTURA: 0,80 CM	200
8	MACA / MESA FIXA COM BALCÃO EM MADEIRA (MDF). ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: MACA PROFISSIONAL PARA CONSULTÓRIOS MÉDICOS E HOSPITAIS, FISIOTERAPIA, MASSAGEM, ESTÉTICA, DEPILAÇÃO, ENTRE OUTRAS PROFISSÕES. MACA EM MDF DE 15 MM BRANCO COM REVESTIMENTO BP, MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, COM RESINA ANTIMICROBIANA – (OUTRAS CORES A CONSULTAR VIA CAMPO DE PERGUNTAS). LEITO DO ESTOFADO COM ESPUMA DE DENSIDADE D28 VISANDO MAIOR CONFORTO E DURABILIDADE. REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO EM CORVIM EM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES A SUA ESCOLHA. REVESTIMENTO DO LEITO ESTOFADO ELEGANTE, COM FINO ACABAMENTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA. A MACA POSSUI UM BALCÃO COM 2 PORTAS CENTRAIS E DOIS MÓDULOS DE 3 GAVETAS LATERAIS, POSSIBILITANDO ASSIM UM AMBIENTE BEM ORGANIZADO E BONITO. SUPORTA ATÉ APROXIMADAMENTE 350KG. PRODUTO ENVIADO DESMONTADO COM MANUAL DE INSTRUÇÃO.	50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9	CADEIRA DE RODAS INFANTIL CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR METÁLICA, COM DUPLO X TUBULAR CENTRAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, DOBRÁVEL EM X, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS COM PROTETOR LATERAL DE ROUPA INCORPORADO, APOIO DE PÉS COM ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL, REMOVÍVEL A 90º, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL, APOIO SURAL TIPO ALMOFADA OU FAIXA PARA PANTURILHA, ESTRUTURA DE ENCOSTO COM ALONGADO DE PUNHO PARA USO DE TERCEIROS. RODAS TRASEIRAS ARO DE 20" COM PNEUS INFLÁVEIS, ARO DE IMPULSAÇÃO DE AÇO CARBONO, NYLON OU ALUMÍNIO DE 3/4" DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CUBO DE ALUMÍNIO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO, EIXO REMOVÍVEL TIPO "QUICK RELEASE" COM DIÂMETRO ENTRE 12 A 15 MM. RODAS DIANTEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS DE ATÉ 06", PNEUS COMPACTOS, AMBAS PROVIDAS DE ROLAMENTO BLINDADO NOS SEUS EIXOS, MONTADAS EM GARFO DE ALUMÍNIO OU NYLON. FIXADO EM CUBOS DIANTEIRO COM EIXO VERTICAL POSICIONADO COM CUBOS DE ROLAMENTO. FREIO DE ALUMÍNIO BILATERAIS AJUSTÁVEIS, QUE PERMITAM A REGULAGEM, COM ACIONAMENTO DAS TRAVAS PARA TRÁS. PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS, COM SISTEMA QUE PERMITA A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DE ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DA MESMA EM ATÉ 06 POSIÇÕES DISTINTAS ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE NYLON IMPERMEÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA OU COUVIN, ACOMPANHANDO UMA ALMOFADA ORTOPÉDICA, COM 03 (TRÊS) CENTÍMETROS DE ESPESSURA NO TAMANHO DO ASSENTO, FORRADA COM O MESMO TECIDO COM VELCRO PARA FIXAÇÃO, MANOPLAS EMBORRACHADAS E PEDAIS POSTERIORES PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS.	40
10	CADEIRA DE RODAS ADULTO, EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 160KG, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, SENDO AS RODAS DETRÁS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACIÇOS..	50
11	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 13 LITROS	300
12	SUPORTE PARA COLETOR DE PERFUROCORTANTE 07 LITROS	300
13	BALANÇO REDE SENSORIAL CASULO SUSPENSO CRIANÇAS AUTISMO TEA TDAH TERAPIA OCUPACIONAL	5
14	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMETRICA 200KG, MODELO BIVOLTE, INMETRO	150
15	BALANÇA ELETRONICA ANTROPOMETRICA INFANTIL EM POLIPROPILENO , BIVOLTE	150
16	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA DOBRÁVEL ATÉ 100 KG D30	20
17	CAMA HOSPITALAR 5 POSIÇÕES 2 MOVIMENTOS LEITO 190CM X 90CM) + COLCHÃO HOSPITALAR (P/ LEITO 190 CM X 90CM)	10
18	CARRINHO POSTURAL INFANTIL (SL 30 X 30 X 35) Especificações Técnicas -Chassi dobrável feito de um alumínio de alta resistência -Suspensão traseira independente -Barra de Condução com ângulo ajustável -Bolso de armazenamento inferior -Rodas traseiras em EVA com freios de estacionamento -Sistema de ancoragem para transporte em veículos adaptados integrados à estrutura -Assento ajustável em altura, largura, profundidade e comprimentos de pernas -Inclinação de assento, encosto e ângulo de joelhos ajustáveis.	10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	-Tilt de assento de 30° -Mecanismo de Quick-release para remover/alterar a posição do assento em relação ao chassi nas direções da viagem e direção do condutor -Suporte de tronco -Suporte de quadris ajustáveis -Suporte máx chassi: 60kg -Largura do assento: 250 – 350 mm - Suspensão trazeira otimizada - Assento ajustável em altura, largura, profundidade e comprimento de pernas - Mecanismo de ativação do tilt no chassi - Melhoria do ajuste do ângulo do encosto - Nova trava de fechamento - Apoio de pés rebatíveis - Maior segurança, destaque do mecanismo de liberação do freio -- Novos estofamentos, facilidade de higienização	
19	MESA AUXILIAR, DIMENSÕES: 0,50 X 0,90M.	100
20	MESA PARA CARRINHO POSTURAL P/ CRIANÇA	10
21	TESOURA PONTA ROMBA – PRIMEIROS SOCORROS: Tesoura Ponta Romba Primeiros Socorros e Emergência, em aço inoxidável, com Borda serrilhada para cortar materiais mais resistentes, com cabo em plástico e esterelizável - tamanho 14cm	20
22	ALICATE DE AÇO PARA CORTAR ANEL: Alicate da aço, cabo cromado, alavanca deslizante e proteção entre dedo e anel, com 2 cm de altura e 4,5 cm de largura.	30
23	BIOMBO SANFONADO MÓVEL EM PVC COM DUAS BASES ? CONSTRUÍDO COM LÂMINAS DE PVC RÍGIDO, DIVISÓRIA MÓVEL SOBRE RODÍZIOS DE NYLON, NAS DIMENSÕES 1,85M DE ALTURA E 1,78M DE LARGURA.	100

LOTE 06 (EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MÓVEIS MÉDICOS HOSPITALAR)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	BOMBA DE INFUSÃO: Exatidão de 95% nas infusões; pequena, leve e empilhável;Cabo para conectar até 3 equipamentos simultaneamente;Programações disponíveis: Vazão, tempo ou volume. A partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada,Alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria,Titulação: Alteração da vazão sem interrupção da infusão;Função Bolus;Função Stand By;Função KVO: Keep Vein Open;Linha de equipos parenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento. PVC – DEHP Free, PVC Free. Certificados pelo INMETRO, de acordo com a Portaria 502 de 29, de Dezembro de 2011;Tempo de permanência de equipos parenterais, conforme recomendação do fabricante de até 72h (de acordo com Curva de Trombeta) e em combinação com as regulamentações sanitárias locais e protocolos institucionais;Linha de equiPosenterais dedicados e seguros para utilização neste equipamento;Em conformidade com e de acordo com os requisitos estabelecidos na norma NBR IEC 60601-2-24Equipamento eletromédico – Parte 2: Prescrições particulares para segurança de bombas e controladores de infusão;Manutenção preventiva a cada 02 anos (dois), conforme recomendação do fabricante.	5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO: Equipos fotossensíveis, isentos de látex para infusão de soluções parenterais em bombas de infusão. Intrafix Compact Air FS, Ponta perfurante padrão ISSO, Padrão Macrogotas (1 ml = 20 gotas), Câmara gotejadora âmbar com filtro de partículas de 15µ, Entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22µ e tampa reversível, Tubo em PVC âmbar com, aproximadamente, 2,85 metros de comprimento, Volume aproximado de preenchimento (priming) = 25,8ml, Segmento de silicone, Pinça rolete, Látex Free, Conector Luer Lock reversível com o paciente, com filtro, hidrófobo para eliminação do ar durante a realização do preenchimento, Bolsa protetora para soluções fotossensíveis. Em conformidade com as normas: NBR ISO 8536-8 (2004) eNBR ISO 594-2 (2003), Em conformidade com a Portaria INMETRO 502 de 29 de Dezembro de 2011.	200
3	BOMBA DE VÁCUO: Bomba Vácuo Aspiradora de Sangue e Secreção, com capacidade do Frasco de aspiração de 1.300 ml, motor 1/33 HP, válvula anti-transbordamento e vazão de 20L por minuto.	5
4	DEA – Desfibrilador Externo Automático: DEA - Desfibrilador externo automático básico, portátil com feedback de RCP e orientação por voz, capaz de identificar os ritmos cardíacos com bateria recarregável. Pás reutilizáveis.	5
5	SISTEMA DE ACESSO VASCULAR INTRAÓSSEO: Utilizado em pacientes adultos e pediátricos sempre que o acesso vascular é difícil de ser realizado em casos de emergência, urgência ou clinicamente necessário por até 24 horas.Otimiza os fluxos de infusão do sistema de acesso vascular intraósseo com menos medicamentos para controlar a dor do paciente. Garante o acesso vascular em 10 segundos. Sistema automatizado, com bateria de lítio com duração de 10 anos ou 500 punções. Com Kit de agulhas (15 mm – 3 a 39 kg), (25 mm – acima de 3 kg), (40 mm – acima de 40 kg); Cada kit contém: conjunto de 05 caixas com 05 agulhas.	3
6	OTOSCÓPIO HALÓGENO K100 2,5 V. B237.10.118 CABO BETA METÁLICO 2,5V + 6 ESPÉCULOS AURICULARES REUSÁVEIS SANALON S + 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE X01.88.037 + BOLSA COM ZÍPER. DESCRIÇÃO: CONJUNTO DE OTOSCÓPIO DIAGNÓSTICO K 100 B-237, CABEÇA EM PLÁSTICO POLICARBONATO ALTO IMPACTO, JANELA GIRATÓRIA DE FECHO HERMÉTICO, VIDRO ANTIRISCO E VISÃO DE LARGO DIÂMETRO, AUMENTO DE 3X, COM 6 ESPÉCULOS REUSÁVEIS EM SANALON S , NOS TAMANHOS 2.2 - 2.5 - 3.5 - 4.5 - 5.5 E 10.0MM COM CONEXÃO METÁLICA TIPO BAIONETA E 1 LÂMPADA SOBRESSALENTE. ACOMPANHA CABO BETA 2,5V EM METAL CROMADO COM PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, VARIADOR CONTÍNUO DE LUMINOSIDADE, ACOMODA DUAS PILHAS MÉDIAS TIPO "C" E BOLSA MACIA EM NYLON.	50
7	FOCO CLÍNICO COM LÂMPADA HALÓGENA DE 50W (LUZ BRANCA), COM HASTE FLEXIVEL CROMADA E ESPELHO, BASE SOBRE RODÍZIOS, 220V, CABO DE ENERGIA COM DOIS METROS DE COMPRIMENTO UTILIZADO EM GINECOLOGIA.	100
8	NEGATOSCÓPIO DE 1 CORPO PARA PAREDE INOX LED BIVOLT • Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26 • Em Aço Inox com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt • Com Lâmpada de LED • Plug Bipolar Dimensões externas aproximadas: • Comprimento: 9cm • Largura: 38cm • Altura: 47cm	30
9	AUTOCLAVE DE 42 LITROS. AUTOCLAVE DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR. DIMENSÃO INTERNA 30,4 CM DE DIAMETRO, PRUFUNDIDADE DE 60 CM. CUBA DE AÇO INOX, DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO: AUTOMÁTICAS. SECAGEM: AUTOMÁTICA (COM PORTA	50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	FECHADA) SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE. CAPACIDADE: 21 LITROS POTÊNCIA: 1.100 WATTS. VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMÁTICO 220 V. CONSUMO ELÉTRICO: 220 WATTS/HORA. 220 V - 445 WATTS/HORA. MATERIAL DA TAMPA E CÂMARA: AÇO INOX GARANTIA: 2 ANOS.	
--	--	--

LOTE 07 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO MOTOCICLETA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	JOELHOIRA - COR PRETO TAMANHO G	10
02	COTOVELEIRA PROTEÇÃO UNISSEX IMS PROTECTOR OFF ROAD	10
03	Capacete Articulado: Motolância Modelo tipo: Robocop Tamanho: 58 Cor: Branco Brilhante Material: ABS Estilo: Modular, fechado. Viseira cristal em policarbonato (transparente), com proteção anti-risco; casco aerodinâmico em resina termoplástico, cinta jugular com engate micrométrico, sistema de troca rápida de viseira, forro removível e lavável, entradas e saídas de ar. Selo de segurança: INMETRO.	6
04	Capacete Articulado: Motolância Modelo tipo: Robocop Tamanho: 60 Cor: Branco Brilhante Material: ABS Estilo: Modular, fechado. Viseira cristal em policarbonato (transparente), com proteção anti-risco; casco aerodinâmico em resina termoplástico, cinta jugular com engate micrométrico, sistema de troca rápida de viseira, forro removível e lavável, entradas e saídas de ar. Selo de segurança: INMETRO.	2
05	Luva Motoqueiro: Motolância Modelo tipo: Motocross, Trilha Tamanho: P Tecido transpirável, protege do frio, confortável, com excelente flexibilidade e sensibilidade. Tecido poliéster e neoprene; Tecido arejado; Função touch screen nos dedos indicadores; Ajuste nos punhos; Reforços nas palmas e polegares; Design agressivo.	3
06	Luva Motoqueiro: Motolância Modelo tipo: Motocross, Trilha Tamanho: M Tecido transpirável, protege do frio, confortável, com excelente flexibilidade e sensibilidade. Tecido poliéster e neoprene; Tecido arejado; Função touch screen nos dedos indicadores; Ajuste nos punhos; Reforços nas palmas e polegares; Design agressivo.	3
07	Luva Motoqueiro: Motolância Modelo tipo: Motocross, Trilha Tamanho: G Tecido transpirável, protege do frio, confortável, com excelente flexibilidade e sensibilidade. Tecido poliéster e neoprene; Tecido arejado; Função touch screen nos dedos indicadores; Ajuste nos punhos; Reforços nas palmas e polegares; Design agressivo.	3

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



08	Luva Motoqueiro: Motolância Modelo tipo: Motocross, Trilha Tamanho: GG Tecido respirável, protege do frio, confortável, com excelente flexibilidade e sensibilidade. Tecido poliéster e neoprene; Tecido arejado; Função touch screen nos dedos indicadores; Ajuste nos punhos; Reforços nas palmas e polegares; Design agressivo.	3
----	--	---

LOTE 08 - MOVEIS ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	CADEIRA UNIVERSITÁRIA DIRETOR COM PRANCHETA E PORTA LIVRO, ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA INJETAVEL 50MM NA COR VERMELHA EM CORINE, BRAÇOS E CORSA COM PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, ESTRUTURA EM AÇO REFORÇADO ¾, PINTURA ELTROSTATICA EPOXI NA COR PRETA ESTOFADO EM TECIDO NA COR VERMELHA. (ASSENTO E ESCOSTO VERMELHO EM CORINE LAVAVEL)	70
02	CONJUNTO ESCOLAR MATERNAL DE MESA C/ 4 CADEIRAS COLORIDAS. MESA ESCOLAR COM TAMPO EM MDF, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,20MM PAREDE, TAMPO MDF 18MM, FITA EM PVC, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA - 0,47, LARGURA - 0,75CM COMPRIMENTO 0,75CM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA PÓ, FERRAGEM 1,50MM PAREDE, PÉS ANTIDERRAPANTES, MEDIDAS: ALTURA 0,52CM, ALTURA ASSENTO - 0,27CM	20
03	LOUSA MAGNÉTICA INFANTIL CAVALETE DOBRÁVEL GIZ CANETA 3 EM 1 TIPO DE MATERIAL: MADEIRA, MONTA E DESMONTA, TAMANHO: LOUSA MONTADA: 100CM ALTURA, QUANDROS 41CM X 44CM	20

LOTE 09 - (EQUIPAMENTOS ESPORTIVO)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	COLCHONETE DE USO PROFISSIONAL SENDO SOLDADO AO INVÉS DE COSTURADO DESSA FORMA GARANTI TODA IMPERMEABILIDADE. CARACTERISTICAS:MEDIDAS: 120X 60 X 8 CM; ESPUMA: D 23; REVESTIMENTO: COURO SINTETICO IMPERMEÁVEL.	150
02	PARES DE CANELEIRAS DE 0,5 KG	10
03	PARES DE CANELEIRA DE 1,0 KG	10
04	PARES DE CANELEIRAS DE 2,0 KG	10
05	PARES DE HALTERES DE 0,5 KG	10
06	PARES DE HALTERES DE 1,0 KG	10
07	PARES DE HALTERES DE 2,0 KG	10
08	COLCHONETE DE GINASTICA 90X40X3 D-23	100
09	ARCO ANEL TONIFICADOR FLEXIVEL PILATES CIRCULO	10
10	BOLA SUIÇA PARA PILATES EXERCÍCIOS GINÁSTICA 45CM	10
11	BAMBOLÊS 50CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO)	150

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	BOLINHA DE TÊNIS	100
13	BOLINHAS CRAVO (BIRRO), ANTI STRESS	100
14	MINI BICICLETA ERGOMÉTRICA PORTATIL, FISIOTERAPIA. DE ALUMÍNIO. PESO MÁXIMO SUPORTADO: 120KG. PESO DO APARELHO: 3KG. 32CM DE ALTURA X 20CM DE LARGURA X 35CM DE COMPRIMENTO.	10
15	APARELHO DE TENS, FES E RUSSA - 04 CANAIS	10
16	CONES COM BASTÃO DE DIVERSAS CORES	100
17	ESCADA AGILIDADE TREINO/ ESCADAS DE CHÃO	10
18	KITS DE THERABAND (CONTENDO 3 FAIXAS CADA KIT) DIVERSAS CORES	50
19	KITS DE MINI-BAND (CONTENDO 5 FAIXAS CADA KIT) DIVERSAS CORES	20
20	FISIOBALLS MINI BOLA	10
21	TATAME EVA 100X100X2CM 20MM - DUPLA FACE	500
22	CONE FLEXÍVEL 75 CM: Cone para sinalização e segurança fabricado em material flexível emborrachado com duas faixas refletivas. Pode ser utilizado para orientar ou interromper o tráfego de veículos. Tipos de faixa: Refletivas de 360 candelas.	12
23	COLCHONETE 90CM Produto: - Colchonete em Espuma Densidade D28 - PRETO - ROSA - AZUL Medidas: - 90cm de Comprimento x 40cm de Largura ; Revestimento: - Impermeável	100
24	SUPORTE COM PEDESTAL PARA 6 BOLAS DE PILATES Especificações Técnicas Fabricado em aço pintado; Pintura eletrostática; Suporte que comporta 6 bolas tipo suíça; Tamanhos variados: 2 aros pequenos 39cm (diâmetro); 4 grandes 40cm (diâmetro), todos individuais; Base de apoio arredondada, proporcionando ótima estabilidade ao suporte; Tamanho: 1,93x1,40m (AxL); Peso: 10 kg; Permite ser desmontável, permitindo ser transportado com muita praticidade. Indicado para bolas de 45cm a 95cm.	10

LOTE 10 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO

01	MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO Range de Frequência: 660.000 Mhz 689.700Mhz Modulação: FM / UHF Padrão Polar: Cardióide Sistema PLL Antena dupla omnidirecional LCD colorido com informações, inclusive gráfico de espectro RF Resposta de Frequência: 80Hz - 18.000Hz 2dB Duplo Microfone de Mão (Bastão) Pilha de Lítium 3.7v recarregável na própria base através de cabo mini USB - para modelo com Handheld.	10
----	--	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



02	MICROFONE DE LAPELA PROFISSIONAL, SEM FIO, WIRELESS, HEADSET faixa de frequência : 210-266 mhz faixa de frequência disponível : 45~15000 hz alcance dinâmico : 0.8% faixa de operação : appr 15-30 metros faixa de temperatura operacional : - 10°C - 40°C	10
03	CAIXA ATIVA 200W RMS BLUETOOTH USB COM TRIPÉ Especificações Técnicas 1x Woofer de 15" 1x Driver de Titânio 200W 2 Bandas de equalização Entrada MIC balanceada com conectores XLR e TRS 1/4" Entrada LINE com conectores XLR, RCA e P2 Controle de volume MASTER Reproduz arquivos MP3 através de porta USB/SD card Comunicação via B.T. Receptor de FM Leitor USB / SD Card Conector XLR macho para Pre-out Rodízios incorporado ao gabinete para facilidade de transporte Receptáculo de 35 mm já incorporado para montagem em pedestal com sistema de travamento Dimensões (LxAxP): 440x790x360mm	10
04	CAIXA DE SOM, BLUETOOTH, 20 W RMS – PRETO OU AZUL	20
05	Rádio Transceptor HT Digital DMR UHF (400-480 Mhz): Radio transceptor com criptografia de no mínimo 10 caracteres.	5
06	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: - Polegadas: 100" (4:3) e 92" (16:9) - Formato: 4:3 (100") e 16:9 (92") - Cor das bordas: Preta - Cor da área de projeção: Branca - Cor do produto: Preta - Tecido: Matte White (verso preto) - Medidas da área de projeção: 203 (C) x 152 (L) cm - Medidas do produto: 220 (C) cm - Altura máxima (parte superior): 260 cm - Altura mínima (parte superior): 160 cm - Altura máxima (parte inferior): 130 cm - Altura mínima (parte inferior): 50 cm	10

LOTE 11 – ÁUDIO E VÍDEO

01	SMART TV LED 43 POLEGADAS 2 HDMI, USB, WI-FI Especificações: - Cor: Preta - Tamanho: 43 polegadas - Brilho: 300nit - Contraste: 1,200:1 - Angulo de Visão: 89:89 Operação: 8/7 - Entrada HDMI: 2 - Entrada USB: 1 - Saída AUDIO: Optical - Consumo de Energia: 120 HDR10+: Não - Disponível Dolby Digital Plus: Sim - Saída de Audio (RMS): 20W - Tipo de Speaker: 2CH (10W+10W)	25
----	---	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	- Digital Broadcasting: Brazil : ISDB-T - Tuner Analógico: Sim - Tipo Smart TV: Smart - Dispositivo Smart: business TV / Netflix / Amazon Prime / Google Play Movies & TV / Youtube / etc - Adaptive Sound: Não Disponível - Instant On: Sim - Game Mode: Sim (Básico) - Mobile to TV - Mirroring, DLNA: Não - Disponível Acesso Remoto: Sim - Easy Setup: Brazil : Yes(Wifi Only) - Wireless TV On - WiFi Direct: Sim - TV Sound to Mobile: Não Disponível - Sound Mirroring: Não Disponível - Dimensões Sem Suporte: 97 x 57,7 x 7,7 cm - Dimensões Com Suporte: 115 x 65 x 13 cm	
02	TELEVISÃO 50" SMART TV LED. Especificações técnicas série : q60d processador : processador quantum lite 4k frequência da tela : 60hz origem : nacional tipo de tela : plana frequência do painel : 60hz linha : q60d polegadas : 50 produtos perigosos : não se aplica tamanho da tela : 50 '' condition : novo curvatura da tela : não contraste : dual led model : q60d cor predominante : preto resolução : 4k (3,840 x 2,160) hdr (high dynamic range) : quantum hdr contrast enhancer : sim modelo : qled 4k micro dimming : esmaecimento uhd supremo auto game mode : sim game motion plus : sim sincronia sonora : sim super ultra wide game view : sim slim fit wall-mount support : sim compatível com suporte opcional (y20 studio) : sim auto game mode (allm) : sim data broadcasting : sim espelhamento da tv para mobile : sim espelhamento do smartphone para tv, dlna : sim multitela : sim, até 2 conteúdos wifi direct : sim (wi-fi 5) hdmi : 3 usb : 2 x usb-a ethernet (lan) : 1 entrada de rf (terrestre/entrada de cabo) : 1 / 1 (uso normal para o terrestre) / 0 bluetooth : sim (bt 5.2) design : airslim tipo de borda : 3 bordas infinitas espessura : fina cor da base/pés : preto cor frontal : preto tipo de suporte : new simple stand	50

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	modo ambiente : sim acessibilidade – guia de voz : inglês americano, espanhol (méxico), português do brasil desligamento automático : sim idioma : idioma local alimentação de energia : ac100-240v 50/60hz consumo de energia : 145w dimensões da embalagem (lxaxp) : 1246 x 761 x 131mm dimensões da tv sem suporte (lxaxp) : 1118.3 x 644.1 x 25.7mm dimensões da tv com suporte (lxaxp) : 1118.3 x 681.7 x 224mm dimensões da base/pés (lxxp) : 756.4 x 224mm peso da embalagem : 15.2kg peso do conjunto com suporte : 11.5kg peso do conjunto sem suporte : 11.2kg modelo de controle remoto : tm2360e manual do usuário : sim cabo de força : sim tv plus : sim som adaptativo : sim modo filmmaker : sim voltagem : bivolt	
03	SUPORTE PARA TV UNIVERSAL 14 A 84 FIXO DE PAREDE Informações adicionais: - Suporte Fixo Universal - Fácil Instalação - Suporta 80 kg - Para TV LED/LCD 14" a 84" - Possui trava de segurança - Suporte fixo com tamanho padrão, que deixa a TV em uma distância de cerca de 3cm da parede. - Tipo de parafuso para parede: 1/4" x 40 - Acompanha buchas 8mm - Tipos de parafusos inclusos para TV: M4 x 25mm M6 x 25mm M8 x 25mm	50
04	SMARTPHONE Memória 128G de ROM e 4G de Memória RAM Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, Roteador Wi-Fi, NFC Localização GPS Processador Octa-Core Velocidade do Processador 2GHz Sistema Operacional Android Versão do Sistema Operacional 14.0 Quantidade de Chips Dual Chip Capacidade da Bateria 5000mAh Prazo de Garantia 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Conteúdo da Embalagem 1 Carregador, 1 Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário	55
05	NOBREAK 6000VA/6000W, SENOIDAL ONLINE MONO/115/220V bateria externa : aceita 16 baterias de ate 12v 18ah. Nao acompanha. conexoes : com bornes de encaixe rapido fator de potencia : 1 formato : torre potencia : 6000va/6000w tensao de entrada : mono 115 ou 220v tensao de saida : mono 115 ou 220v garantia com o fabricante : 01 ano bateria interna : nao acompanha comunicacao : comunicacao inteligente via rs232 - conector db9 padrao	12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	precisa de pilhas ou baterias : sim as pilhas ou baterias estao inclusas : nao topologia : online - dupla conversao forma de onda : senoidal pura bypass : automatico e manual dimensao da embalagem a / p / l : 336.0mm / 531.0mm / 190.0mm ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS bateria externa: aceita 16 baterias de ate? 12v 18ah. Na?o acompanha. conexoes: com bornes de encaixe ra?pido fator de potencia: 1 formato: torre potencia: 6000va/6000w tensao de entrada: mono 115 ou 220v tensao de saida: mono 115 ou 220v garantia com o. Fabricante: 01 ano bateria interna: na?o acompanha comunicacao: comunicac?a?o inteligente via rs232 conector db9 padra?o precisa de pilhas ou baterias?: sim as pilhas ou baterias estao inclusas?: na?o topologia: online dupla conversa?o forma de onda: senoidal pura bypass: automa?tico e. Manual	
--	--	--

LOTE 12 – EQUIPAMENTOS DIVERSOS

1	SELADORA MANUAL DE PLÁSTICO 30CM PFS 300 - 220V	200
2	DISPENSER 21 CM PARA ALCOOL GEL, NA COR BRANCO	300
3	DISPENSER 800 ML PARA SABONETE LIQUIDO, NA COR BRANCO	300
4	LEITOR DE CODIGO DE BARRAS E BOLETOS. VELOCIDADE DE LEITURA: 100 LEITURAS/SEGUNDO; - TECNOLOGIA: CCD - FONTE DE LUZ: LED, LUZ VERMELHA VISÍVEL, 632NM; - ANGULO DE LEITURA: 40º FRONTAL, 30º LATERAL; - CÓDIGOS DE BARRAS RECONHECIDOS: LINEARES 1D; - TIPO DE USO: PORTÁTIL; - CONEXÃO COM O COMPUTADOR: USB	60
5	DISPENSER TOALHEIRO SUPORTE PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO OU LAVABO COR BRANCO	300
6	AROMATIZADOR DE AMBIENTE AUTOMÁTICO APARELHO + REFIL LAVANDA & BAUNILHA 269ML	300
7	DIFUSOR AROMATIZADOR UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSONICO PURIFICADOR AROMA DIFUSOR PORTATIL LED 7 CORES	300
8	FITA DE LED 12V + CONTROLADORA + CONTROLE + FONTE DE TOMADA DE 2ª, 5 METROS	10
9	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 15 LITROS NA COR PRETA	500
10	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 60 LITROS NA COR PRETA	100
11	LIXEIRA COM TAMPA CLIQUE E PEDAL 100 LITROS NA COR PRETA	100
12	KIT 3 QUADROS SAFARI AQUARELA INFANTIL QUARTO CRIANÇA, E MDF, MEDINDO 40 CM POR 50 CM	20
13	CAPAS DE ALMOFADA+ENCHIMENTO 30X30 P/SUBLIMAÇÃO COLORIDA, EM DIVERSAS CORES EM TOM PASTEL	150
14	TAPETE DE SISAL NATURAL REDONDO ARTESANAL 150 CM DE DIÂMETRO	20

LOTE 13 – APARELHO SONORO CONTRA MORCEGOS E RATOS

01	APARELHO SONORO CONTRA MORCEGOS RATOS 150M2 VOLTAGEM BIVOLT	30
----	---	----

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE 14 – RESPIRADOR

01	RESPIRADOR: Alarmes de Apnéia, bateria interna descarregada, calibração do zero de CO2 falhou, etCO2 baixo, etCO2 elevado, falha do aparelho, frequência de respiração alta, fuga, medição Pva Inop, perda de dados, pressão alta contínua, pressão de alimentação baixa, Pva alta, Pva baixa, sem bateria interna, sem carreg. da bateria int., tecla defeituosa, ventilação em apnéia, verif. linhas de medida, verifique as configurações: fluxo, tempo; VMe baixo, VMe alta. VT alto para tubo, VT baixo pressão limitada. Fornecimento de oxigênio 40 a 100% em Vol.Frequência respiratória 2 a 60/min (VC-SIMV, PC-BIPAP); 5 a 60/min (VC-CMV, VC-AC); 12 a 60/min para ventilação de apnéia, Modos de ventilação VCMV, VC-AC, VC-SIMV, VC-SIMV/OS, Spn-CPAP, Spn-CPAP/OS, PC-BIPAP, PC-BIPAP/OS. Opcional: AutoFlow para VC-CMV, VC-AC e VC-SIMV (/OS), Parâmetros monitorados, Pressão das vias aéreas Pva, volume minuto Vme, volume corrente Vte, medição de CO2, medição da frequência, tempo de alarme de apneia. PEEP 0 a 20 mbar, Tela Tecnologia eletroluminescência (EL), pixels 240 x 128, área visível 108 x 56 mm,Tempoinspiratório0,2 a 10 s, MÓDULOS DISPONÍVEIS Medição de CO2, inalação de O2, AutoFlow, Circuitos de paciente, conjunto de circuito ventilatório adulto reutilizável com tubo de ventilação com cabo de medição, 3 m. circuito descartável, Mangueira de ligação com oxigênio, Mangueira para cilindro ou rede canalizada medindo 3 metros, Pulmão teste, Suporte de fixação durante transporte sendo possível pendurar o equipamento em vários sistemas de calha que meçam até 35mm de diâmetro através da garra. Válvula reguladora de oxigênio para cilindro e rede canalizada, Dimensões184 mm (A) x 290 mm (L) x 175 mm (P) sem a alça e o suporte de proteção, Und básica sem bateria interna 5,3 kg, Und básica com bateria interna 5,8 kg, Alimentação Elétrica 100 a 240 VAC, Bateria de íons de lítio, 24 V +-6 VDC, autonomia de aproximadamente de 4 horas.	2
----	--	---

LOTE 15 – EQUIPAMENTOS DIAGNÓSTICO

01	APARELHO DE ULTRA SONOGRAFIA PORTÁTIL: Tela TFT LCD colorido touchscreen, Bateria de lítio recarregável com duração de 3 horas, Inversão de tela para cima/baixo, Medição de distância, área/circunferência, ângulo, volume, histograma, tempo, frequência cardíaca, inclinação,16 posições de foco disponíveis (4 tipos + 4 combinações), Modo de exibição B, 2B, 4B, B/M, MTissue Harmonic Imaging, Reprodução de cine automática e manual, transdutores linear e convexo.	1
02	VIDEO LARINGOSCÓPIO – TOUCH com LÂMINAS REUTILIZAVEIS: Tela Touch de 3.5" Colorida HD Lente Distal com Revestimento Anti Névoa Função Vídeo/Foto Bateria Recarregável Operação com Apenas um Botão, Operação Rápida e Simples Visão 360 ° Vídeo Laringoscópio totalmente portátil, com 210g Lâmina Anti Névoa Pode ser conectado ao monitor e ao computador Foto e Vídeo em tempo real Lâminas de Plástico Descartável S2, S3 e S4 Tornando as vias aéreas difíceis mais fáceis e rápidas de visualizar Desempenho: Monitor de exibição: DISPLAY LCD Relação da definição: 640X480RGB	1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (exemplificativo)
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2024

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		

Obs: este é o modelo da proposta realinhada que será anexada aos autos, contudo, será disponibilizado modelo de planilha na extensão .xls para ser alimentado com os valores arrematados pela empresa. A planilha é padrão do sistema de emissão de nota de empenho e deverá ser preenchida por todos os arrematantes, para fim de efetuar a contratação.

LOTE	DISCRIMINAÇÃO DE TODOS OS ITENS COMPONENTES DO LOTE	UND.	QUANT .	marca	Valor unit.	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos da cláusula instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Termo de Compromisso de Fornecimento com efeito de Contrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

Nº XXX/20XX

O **Município de Jequié**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no DOU de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/20XX, Processo Administrativo XXX/20XX**, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Federal nº 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS DESTINADOS À SMS.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: (valores adjudicados)

3.0 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o disposto no art. 84 da Lei n. 14.133/21.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer descumprimento pelo fornecedor, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXX - BA, XX de _____ de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº), sediada no (a) _____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os
requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais
e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou
sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração
Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos
elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos
à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no
Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ
Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara,
sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para
pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às
regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI
14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim() Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2023

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO SRP

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200.2024

Processo nº: 174/2024

Inexigibilidade Nº 126/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, com endereço na Rua Agapito Fernandes, Nº 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 04.434.322/0001-08.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Rosy Banda para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça Rui Barbosa, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 23.05.2024 a 20.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126.2024

Processo nº: 174/2024

Contrato Nº 200/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **ROSY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com endereço na Rua Agapito Fernandes, Nº 447 A, Jequiezinho, CEP 45.208-371, Jequié / BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 04.434.322/0001-08.

Objeto: contratação de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: Rosy Banda para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié a ser realizado na Praça Rui Barbosa, Jequié-Ba, no ano de 2024.

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 120 (cento e vinte) dias – 23.05.2024 a 20.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

Objeto: Contratação de empresa para adquirir o material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 12/06/2024

Início da sessão pública: às 09:30 horas do dia 12/06/2024 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e <https://bnccompras.com/>.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040.

Jequié/BA, 24 de MAIO de 2024.

Juliana Bispo
Pregoeira.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



EDITAL DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 Processo Administrativo nº 187/2024

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de JEQUIÉ-BA**, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Lucindo Tomaz Vasconcelos de Menezes, sediado na Avenida Deputado Luís Eduardo Magalhães, nº 3500, Anel Viário do Bairro São Judas Tadeu, Jequié-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 24.910/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidora da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, denominada Pregoeira, a Sra. Juliana Bispo dos Santos, auxiliada pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica <https://bnccompras.com/>.

Data da sessão: 12/06/2024

Horário: 09:30hs

Local-Sítio Eletrônico: <https://bnccompras.com/>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa para adquirir o material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Banco Nacional de Compras - BNC, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no BNC - Bolsa Nacional de Compras deverá ser feito no junto a plataforma, no sítio <https://bnccompras.com/>, por meio de login e senha.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC - Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3.3.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.10. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário e total do item.

5.1.2 Marca (quando houver).

5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo da Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

5.4.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.5 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.8 Caso seja atribuído o critério de julgamento de menor preço, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente ao menor preço atribuído na sua proposta, quando for o caso.

6.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

6.12 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.13 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 6.15** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.16** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.17** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.18** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.19** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.20** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.21** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.22** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.23** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.24** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.25** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.26** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.27** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.28** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.30 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.30.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

6.30.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.30.2.1 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.30.2.2 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.30.2.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.31.2 empresas brasileiras;

6.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.32 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.33 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.34.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.2 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

6.34.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.34.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

6.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as exigências deste edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do Decreto Municipal nº 24.910/2023.

7.6 Será desclassificada a proposta mais bem classificada, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.6.1 contiverem vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.6.4 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.6 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

7.8.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços, caso seja solicitada, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a Proposta de Preços, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

7.13 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.14 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema BNC – Banco Nacional de Compras, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

8.4. **O licitante será convocado para encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.**

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 24.910/2023:

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.13. Os documentos complementares, caso solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, **08 (oito) horas**, prorrogável por igual período.

8.14. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens acima, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. Habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.19.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.19.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.19.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.20. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.20.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ;

8.20.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.20.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.20.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.20.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.20.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.21. Qualificação Econômico-Financeira:

8.21.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.21.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.21.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.21.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

8.21.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.21.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.21.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.21.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.22. Qualificação Técnica:

8.22.1. Atestado de fornecimento de materiais semelhantes, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a experiência prévia do licitante no fornecimento de materiais específicos para obras de patrolamento e cascalhamento, demonstrando sua capacidade técnica para atender às exigências de qualidade e quantidade do material requerido.

8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.22.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.22.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22.5. Licença do prefeito autorizando a atividade de fornecimento de materiais no município, evidenciando a legalidade do licitante para realizar essa atividade dentro da jurisdição municipal.

8.23. Documentações complementares

8.23.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.23.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.23.3. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, se for o caso.

8.23.4. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.23.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

8.23.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

8.23.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.24. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.27. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.28. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.29. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.30. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.33. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.34. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.35. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)).

8.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação será concedido prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.2.3. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.2.4. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.4. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 22.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail comprasadmjequie@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro KM 3 – Jequié-BA, das 08:00 hs às 12:00.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/> e <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Ulisses Coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

22.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

22.12.2 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço

22.12.2.1. Apêndice do Anexo II – Planilha Orçamentária e Cronograma

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

21.12.2. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.

21.12.3. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

21.12.4. ANEXO V- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

21.12.5. ANEXO VI- Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

21.12.6. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

21.12.7. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Jequié-BA, 22 de maio de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO I – Termo de Referência

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação é **contratação de empresa para adquirir o material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 24.909/2023.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da Autoridade Competente.

1.4. O presente Termo de Referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para adquirir o material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA.

A melhoria do patrolamento e cascalhamento de vias de estradas vicinais é uma necessidade crucial para promover o desenvolvimento e a conectividade de comunidades rurais e áreas remotas, especialmente em regiões como a cidade de Jequié. Essas estradas desempenham um papel fundamental na integração socioeconômica dessas localidades, facilitando o acesso a serviços essenciais, impulsionando atividades econômicas e melhorando a qualidade de vida dos residentes.

A ausência de um patrolamento e cascalhamento adequados nessas vias acarreta uma série de problemas, como dificuldades de acesso durante condições climáticas adversas, aumento do tempo de viagem, danos aos veículos e limitações no transporte de produtos agrícolas e outros bens. Além disso, a falta de infraestrutura viária adequada pode impactar negativamente na qualidade de vida dos moradores locais, isolando comunidades e dificultando o acesso a serviços básicos.

Investir no patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais em Jequié serve ao interesse público de várias maneiras:

Desenvolvimento Regional: O patrolamento e cascalhamento estimulam o desenvolvimento econômico das áreas rurais, incentivando investimentos em agricultura, turismo e outras atividades locais.

Acesso a Serviços: Estradas com patrolamento e cascalhamento facilitam o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, melhorando a qualidade de vida dos moradores locais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Segurança Viária: Realizar o patrolamento e cascalhamento dessas estradas reduz os riscos de acidentes e lesões, proporcionando viagens mais seguras para os usuários.

Integração Social: Estradas vicinais com patrolamento e cascalhamento promovem a integração social, conectando comunidades e facilitando o intercâmbio cultural e social entre elas.

Transporte Eficiente: O patrolamento e cascalhamento melhoram a eficiência do transporte de produtos agrícolas e outros bens, fortalecendo a economia local e reduzindo os custos logísticos.

Em suma, o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais em Jequié são uma prioridade que atende não apenas às necessidades de mobilidade das comunidades rurais, mas também promove o desenvolvimento socioeconômico, a coesão social e a segurança viária, demonstrando o interesse estatal e coletivo em garantir uma infraestrutura de transporte adequada e acessível para todos os cidadãos.

Objetivo: Verificar a viabilidade da contratação de empresa para aquisição de material para o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de garantir o patrolamento e cascalhamento, bem como a manutenção das estradas vicinais, essenciais para promover o desenvolvimento e a conectividade das comunidades rurais e áreas remotas da cidade de Jequié. Além disso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura depende desse material para realizar as atividades de melhoria e manutenção da infraestrutura viária do município.

Somado a isso, tem-se a necessidade de garantir a continuidade das atividades de transporte eficiente de produtos agrícolas e outros bens, bem como de acesso aos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida para os residentes locais.

Este estudo preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação da empresa para fornecimento do material necessário, considerando os benefícios socioeconômicos que o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais trarão para a cidade de Jequié e sua população.

2.2. A contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para a aquisição do material, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação, definido no art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021.

2.3 A contratação, via PREGÃO, é a opção da modalidade adequada e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do material que visa à consecução do interesse público.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 879.999,44 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária anexa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os proponentes devem apresentar orçamento que reflitam com precisão os custos envolvidos no fornecimento do material, garantindo transparência e conformidade com os requisitos estabelecidos.

Deverá ser apresentado na documentação da licitação os itens abaixo relacionados:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma físico financeiro;

4 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a **contratação de empresa para adquirir o material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA**, necessários à continuidade da solução das necessidades da Administração Municipal.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Projeto Atividade: 2249 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Elemento Despesa: 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de entrega deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
 - g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Qualificação Técnica:

- Licença do prefeito autorizando a atividade de fornecimento de materiais no município, evidenciando a legalidade do licitante para realizar essa atividade dentro da jurisdição municipal.
- Atestado de fornecimento de materiais semelhantes, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a experiência prévia do licitante no fornecimento de materiais específicos para obras de patrolamento e cascalhamento, demonstrando sua capacidade técnica para atender às exigências de qualidade e quantidade do material requerido.

a) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste Termo de Referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

9.3 DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.31 Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.4 DA GARANTIA DO CONTRATO

9.4.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **CARLOS ALFREDO S. ARAÚJO**, Matrícula nº 12935, dessa Secretaria de Infraestrutura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será o Secretário de Infraestrutura **LUCINDO TOMAZ V. MENEZES**, conforme Decreto nº 24.992 do dia 01 de fevereiro de 2024, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:

21.12.8. fornecer o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

12.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

12.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.6. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para fornecer o material, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.7. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.8. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.9. relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do contrato;

12.1.10. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.12. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. O material será fornecido pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o material de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento do material, na forma do contrato;

14 - DA GARANTIA DO MATERIAL

14.1. O material em questão fica amparado pela garantia do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

14.1.1. O contratado deverá observar a garantia contratual prevista no edital.

14.2. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante.

14.3. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Será admitida a subcontratação parcial desde que não seja parte essencial do serviço.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de JEQUIÉ-BA reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 24.909/2023.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de JEQUIÉ-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

José Fernando Santo Silva
Decreto nº 24.316/2023

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias à prestação dos serviços, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Jequié-BA, em 21 de maio de 2024.

LUCINDO TOMAZ V. MENEZES
Secretário Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o termo de referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A melhoria do patrolamento e cascalhamento de vias de estradas vicinais é uma necessidade crucial para promover o desenvolvimento e a conectividade de comunidades rurais e áreas remotas, especialmente em regiões como a cidade de Jequié. Essas estradas desempenham um papel fundamental na integração socioeconômica dessas localidades, facilitando o acesso a serviços essenciais, impulsionando atividades econômicas e melhorando a qualidade de vida dos residentes.

A ausência de um patrolamento e cascalhamento adequados nessas vias acarreta uma série de problemas, como dificuldades de acesso durante condições climáticas adversas, aumento do tempo de viagem, danos aos veículos e limitações no transporte de produtos agrícolas e outros bens. Além disso, a falta de infraestrutura viária adequada pode impactar negativamente na qualidade de vida dos moradores locais, isolando comunidades e dificultando o acesso a serviços básicos.

Investir no patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais em Jequié serve ao interesse público de várias maneiras:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Desenvolvimento Regional: O patrolamento e cascalhamento estimulam o desenvolvimento econômico das áreas rurais, incentivando investimentos em agricultura, turismo e outras atividades locais.

Acesso a Serviços: Estradas com patrolamento e cascalhamento facilitam o acesso a serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, melhorando a qualidade de vida dos moradores locais.

Segurança Viária: Realizar o patrolamento e cascalhamento dessas estradas reduz os riscos de acidentes e lesões, proporcionando viagens mais seguras para os usuários.

Integração Social: Estradas vicinais com patrolamento e cascalhamento promovem a integração social, conectando comunidades e facilitando o intercâmbio cultural e social entre elas.

Transporte Eficiente: O patrolamento e cascalhamento melhoram a eficiência do transporte de produtos agrícolas e outros bens, fortalecendo a economia local e reduzindo os custos logísticos.

Em suma, o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais em Jequié são uma prioridade que atende não apenas às necessidades de mobilidade das comunidades rurais, mas também promove o desenvolvimento socioeconômico, a coesão social e a segurança viária, demonstrando o interesse estatal e coletivo em garantir uma infraestrutura de transporte adequada e acessível para todos os cidadãos.

Objetivo: Verificar a viabilidade da contratação de empresa para aquisição de material para o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura.

A futura contratação justifica-se pela necessidade de garantir o patrolamento e cascalhamento, bem como a manutenção das estradas vicinais, essenciais para promover o desenvolvimento e a conectividade das comunidades rurais e áreas remotas da cidade de Jequié. Além disso, a Secretaria Municipal de Infraestrutura depende desse material para realizar as atividades de melhoria e manutenção da infraestrutura viária do município.

Somado a isso, tem-se a necessidade de garantir a continuidade das atividades de transporte eficiente de produtos agrícolas e outros bens, bem como de acesso aos serviços essenciais, como saúde, educação e segurança pública, proporcionando assim uma melhor qualidade de vida para os residentes locais.

Este estudo preliminar visa avaliar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação da empresa para fornecimento do material necessário, considerando os benefícios socioeconômicos que o patrolamento e cascalhamento de estradas vicinais trarão para a cidade de Jequié e sua população.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado; quais serão os critérios mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa; justificar se a contratação tem caráter continuado; justificar a duração do contrato; identificar as normativas que devem ser observadas pela solução contratada.

Sendo assim, os documentos exigidos para comprovar a habilitação jurídica serão:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Para comprovação da qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- Licença do prefeito autorizando a atividade de fornecimento de materiais no município, evidenciando a legalidade do licitante para realizar essa atividade dentro da jurisdição municipal.
- Atestado de fornecimento de materiais semelhantes, emitido por órgão público ou empresa privada, comprovando a experiência prévia do licitante no fornecimento de materiais específicos para obras de patrolamento e cascalhamento, demonstrando sua capacidade técnica para atender às exigências de qualidade e quantidade do material requerido.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise dos históricos de quantitativos de aquisições e prestação de serviços anteriores realizados pela Secretaria de Infraestrutura, bem como na projeção do aumento da demanda devido à expansão dos serviços públicos prestados, foram estimadas as quantidades necessárias para a aquisição de materiais para pavimentação de estradas vicinais e aterro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
Material patrolamento e cascalhamento estradas vicinais	Cascalho de cava	m3	13.542,62

A solução está estimada em **R\$ 879.999,44 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)** para um período de 12 meses.

Para realizar essa estimativa, foram utilizados preços unitários referenciais, levantados com base em pesquisas de mercado, histórico de contratos anteriores e experiências de outros órgãos. A margem de aumento das quantidades foi calculada de forma prudente, levando em consideração a expansão dos serviços públicos e a possível variação na demanda ao longo do tempo.

A elaboração do orçamento estimativo seguiu as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei n. 14.133/21, garantindo a fundamentação adequada dos valores propostos e possibilitando a economia de escala na contratação.

Os detalhes completos das memórias de cálculo e estimativa de valores estão disponíveis no documento em anexo, que apresenta os dados levantados e os métodos utilizados para chegar às quantidades e valores estimados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Em sede de informação, para a pesquisa de levantamento de mercado, foram realizadas consultas em:

SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GLOBAL (COMO UM TODO)

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa para adquirir os material necessário para o patrolamento e cascalhamento das estradas vicinais do município de Jequié/BA. Estes materiais são essenciais para atender às demandas das atividades da Administração Municipal.

Acreditamos que essa solução é a mais adequada, pois representa a melhor relação custo-benefício do ponto de vista financeiro. Além disso, permite ganhos de eficiência na utilização dos recursos e contribui para a sustentabilidade, ao considerar objetivos secundários da política de compras públicas e promover melhorias.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A decisão é não parcelar a contratação para manter eficiência operacional, economia de escala e evitar sobrecarga administrativa. A contratação de um único fornecedor simplifica o gerenciamento e garante sincronia nos fornecimentos, reduzindo custos administrativos e otimizando o uso dos materiais.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através da presente contratação, almeja-se alcançar resultados significativos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

1. Economicidade: A aquisição dos materiais para pavimentação de estradas vicinais e aterro por meio deste contrato visa garantir a obtenção de bens e serviços com o padrão de qualidade necessário para uma melhor manutenção dos serviços públicos. Ao garantir a qualidade dos materiais adquiridos, reduz-se significativamente o desperdício e a inutilização de produtos, o que resulta em uma utilização mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis.
2. Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos: Com a contratação dos materiais adequados para pavimentação de estradas vicinais e aterro, espera-se facilitar o trabalho dos servidores da Secretaria de Infraestrutura. Ao fornecer materiais de qualidade, os funcionários podem realizar suas atividades de manutenção de forma mais eficiente e eficaz, melhorando assim o desempenho global da equipe. Isso também permite o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria, possibilitando um melhor desempenho no trabalho.

Em suma, a contratação visa otimizar o uso dos recursos disponíveis, garantindo a qualidade do material utilizado na manutenção das estradas vicinais, além de melhorar o desempenho e a produtividade dos servidores responsáveis por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

essas atividades. Esses resultados contribuem para a eficiência operacional da Secretaria de Infraestrutura e para a melhoria da qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Jequié.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Em razão do grau de complexidade da contratação, não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada. Todas as etapas do processo licitatório foram cuidadosamente planejadas e elaboradas de forma a garantir a eficiência e eficácia da contratação, sem a necessidade de medidas adicionais de adequação.

A equipe responsável pela condução do processo licitatório possui expertise e experiência necessárias para lidar com os desafios inerentes à contratação, garantindo que todas as etapas sejam realizadas de acordo com os princípios da administração pública e as normativas vigentes.

Portanto, considerando a complexidade da contratação e a expertise da equipe envolvida, não são necessárias providências adicionais para garantir o sucesso da contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, uma vez que não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, e a presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

Jequié-BA, 13 de maio de 2024.

José Fernando Santo Silva
Engenheiro civil
CREA -BA nº052137818-4
Secretária Municipal de Infraestrutura

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

APÊNDICE DO ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
E
CRONOGRAMA

Prefeitura Municipal de Jequié



Obra

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

CNPJ: 13.894.878/0001-60

Bancos

SINAPI - 02/2024 - Bahia

Encargos Sociais

Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de

Planilha Orçamentaria - Aquisição de material para patrolamento e cascalhamento.

Orçamento Sintético						
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit
1			AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PATROLAMENTO E CASCALHAMENTO			879.999,44
1.1	00004743	SINAPI	CASCALHO DE CAVA	m³	13542,62	64,98
						879.999,44

879.999,44

Total Geral

JOSÉ FERNANDO SANTOS SILVA
CREA - BA 052137818-4
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ														
CNPJ: 13.694.876/0001-60														
		Obra	Banco	S.D.L.	Encargos Sociais									
		Aquisição de material para pavimentação e cascalhamento.	SNAP - 020004 - Bahia	0,00%	Não Determinado: embutido nos preços unitários das quantidades de mão de obra, de acordo com as bases.									
Cronograma Físico e Financeiro														
Item	Descrição	Total Por Grupo	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS
1	AQUIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAMENTO E CASCALHAMENTO	875.000,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
1.1	CASCAVALHO DE CAVA	875.000,00	73.303,95	146.607,90	219.911,85	293.215,80	366.519,75	439.823,70	513.127,65	586.431,60	659.735,55	733.039,50	806.343,45	879.647,40
Porcentagem			8,38%	16,71%	25,06%	33,41%	41,76%	50,11%	58,46%	66,81%	75,16%	83,51%	91,86%	100,00%
Custo		73.303,95	73.303,95	146.607,90	219.911,85	293.215,80	366.519,75	439.823,70	513.127,65	586.431,60	659.735,55	733.039,50	806.343,45	879.647,40
Porcentagem Acumulada			8,38%	16,71%	25,06%	33,41%	41,76%	50,11%	58,46%	66,81%	75,16%	83,51%	91,86%	100,00%
Custo Acumulado		73.303,95	146.607,90	219.911,85	293.215,80	366.519,75	439.823,70	513.127,65	586.431,60	659.735,55	733.039,50	806.343,45	879.647,40	952.951,35

JOSE FERNANDO SANTOS SILVA
CREA: 061217816-4
ENGENHEIRO CIVIL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
Processo Administrativo nº 187/2024

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a Empresa **XXXXXXXXXX**.

CONTRATO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA**, com sede no(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **JEQUIÉ-BA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.894.878/0001-60**, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXXXX** (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **XX** de **XXXX** de **20XX**, publicada no DOM de **XX** de **XXXXXX** de **202X**, portador da Matrícula Funcional nº **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, sediado(a) na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXXXX** (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **xx/2024** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico nº 020/2024**, Tipo **MENOR PREÇO**, constante do **Processo Administrativo nº 187/2024**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº **14.133** de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº **24.910/2023**, e pelas demais disposições pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, à proposta vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados; independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) **XXXXXXXXXX**, na forma do artigo 105 da Lei nº **14.133**, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

- 2.1. O regime de execução do fornecimento a serem executados pelo **CONTRATADO**, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº **14.133**, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor CARLOS ALFREDO S. ARAÚJO, Matrícula nº 12935, dessa Secretaria de Infraestrutura, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.8.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.8.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.8.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

4.8.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

4.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. 34

4.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.10.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

6.1.1. não produzir os resultados acordados;

6.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento do material, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

fornecimento do material a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.2. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de entrega do material até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

6.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela qualidade do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Liquidação

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de XX (XXXX) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

6.18. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM/IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

6.22.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

6.22.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

6.22.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura**Projeto Atividade:** 2249 – Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais**Elemento Despesa:** 33903000 – Material de Consumo**Fonte:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e os termos de sua proposta;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do material, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- l) Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

c) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

e) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

i) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento do material, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

k) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento do material.

l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

sempre limpo o local de fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

p) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.4. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

iv) Multa:

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.6. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao CONTRATADO:

14.1.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.5. Interromper o fornecimento do material sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié-BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jequié- BA, __ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO – MENOR PREÇO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**TIPO – MENOR PREÇO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),
_____(CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO),
declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e
que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme
disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de ____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA
LEI Nº 11.488, DE 2007.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XXX/20XX**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIÉ-BA, marcado para às **XX:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA
ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63,
§1º, da Lei nº 14.133/2021).**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/20XX

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.292 - EM 24 DE MAIO DE 2024.

**“REGULAMENTA REGIME ADIANTAMENTO
INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº 1.256 DE
18.09.1992”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto da Lei nº 1.256 de 18.09.1992, decreta:

Art. 1º - O regime de adiantamento é aplicável aos casos de despesas expressamente definidos no artigo 2º da Lei 1.256/92, e consiste na entrega de numerário ao servidor, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 2º - O regime de adiantamento é admitido, tão somente, para atender as despesas:

- a) miúdas, entendidas como tais as que, de qualquer natureza que se situarem dentro do limite de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por comprovante, do valor estabelecido, para compras e outros serviços, classificáveis em um único elemento;
- b) de pronto pagamento, as que ocorrem à conta de créditos extraordinários ou que digam respeito a projetos e atividades relativas a calamidade pública, comoção intestiva, grave perturbação da ordem ou em caso de guerra após a devida decretação do respectivo estado;
- c) com aquisição de livros, revistas, publicações, peças e objetos de arte ou histórico;
- d) decorrentes de viagem, aquelas destinadas à aquisição de passagens, locomoção, combustível e serviços de manutenção de veículos, bem como outros gastos que, não vinculados às diárias (alimentação e hospedagem) devam ser realizadas em consequência da viagem, ou que tenham que ser efetuadas em lugar distante da estação pagadora;
- e) de pessoal, salários de presos, educandos e internados, quando convém em realizar-se no local, mesmo na proximidade da estação pagadora;
- f) com refeição, alimentação e de forragens quando as circunstâncias não permitirem o regime comum de fornecimento;
- g) com reparos, adaptação e recuperação de bens móveis ou imóveis, as que se situarem, para a concessão, dentro do limite de 50% (sessenta por cento), do valor estabelecido, para compras e outros serviços, na letra “a” deste artigo;
- h) com aquisição de materiais em leilão público ou de animais.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º - O limite para a concessão de adiantamento destinado à realização de despesas miúdas de qualquer natureza será no valor de 50% (cinquenta por cento), do estabelecido para compras e outros serviços, na letra "a" do artigo 2º, deste decreto.

Art. 4º - São consideradas de pequeno vulto e de necessidade imediatas as despesas dentro do limite de até 50 % (cinquenta por cento) do valor estabelecido para compras e outros serviços, na letra "a" do artigo 2º, deste decreto.

Art. 5º - As despesas de pequeno vulto e de necessidade imediata, previstas no artigo 4º, para as quais não haja documento hábil, serão comprovadas mediante a apresentação de relação com a especificação de cada despesa e valor, assinada pelo responsável e visada pelo seu superior mediato, respeitado em cada adiantamento, o limite de 20% (vinte por cento) do valor do adiantamento concedido.

Art. 6º - Para os gastos a serem realizados através do regime de adiantamento cujo valor ultrapassar o limite estabelecido para as despesas miúdas, adotar-se-á o processo de licitação, sua dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso, e na forma da Lei.

Art. 7º - O adiantamento será requisitado em formulário próprio, pelos chefes de divisão a que pertencerem os respectivos créditos, dependendo, à concessão, da prévia autorização do Secretário, para o pagamento de despesas compreendidas em período não superior a 30 (trinta) dias, respeitado o limite do exercício financeiro, mencionando na requisição:

- a) dispositivo legal em que se baseia;
- b) o nome e o cargo, ou função do responsável;
- c) o valor e o fim a que se destina;
- d) a classificação da dotação orçamentária por onde ocorrer a despesa;
- e) o prazo de aplicação ou realização da despesa;
- f) a data da comprovação.

Art. 8º - A comprovação da aplicação do adiantamento é feita pelo responsável ao ordenador da despesa, mediante apresentação de documento hábil, até o quinto dia útil contados, a partir da data do término do prazo de aplicação, respeitando o limite do exercício financeiro, sob pena de cominações legais pecuniárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o responsável não entregar a comprovação no prazo fixado neste artigo, ou com 10 (dez) dias após o encerramento do exercício financeiro, o servidor responsável será considerado em alcance, instaurando-se inquérito administrativo para apuração de responsabilidade.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 9º - O saldo do adiantamento deverá ser recolhido em qualquer agência bancária autorizada, em conta corrente da Prefeitura Municipal de Jequié, até o dia útil imediato ao do vencimento do prazo de aplicação.

Art. 10 - A existência de alcance devidamente comprovado mediante relatório/parecer da comissão de inquérito administrativo determinará ao responsável a recolher, no prazo de quarenta e oito horas, aos cofres do município, o principal acrescido das condenações legais, ou a critério do Tribunal de Contas dos Municípios, de multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora, correção monetária de acordo com os índices oficiais incidentes sobre o principal a partir do mês da notificação para o respectivo pagamento.

Art. 11- As notas fiscais, recibos, faturas e outros documentos comprobatórios das despesas efetuadas devem ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Jequié e do responsável pelo adiantamento.

Art. 12 - Para as despesas efetuadas em casas comerciais que emitem notas em "tickets", inclusive de supermercados, o responsável pelo adiantamento deverá discriminar numa folha à parte constando as seguintes informações; quantidade, discriminação da mercadoria, valor unitário e valor total.

Art. 13- As quantias recebidas a título de adiantamento serão depositadas em conta especial, pelo responsável, em agência bancária autorizada, em seu nome com a designação do cargo, função que exerce, devendo o extrato da respectiva conta/corrente ser juntado à comprovação da aplicação do quantitativo correspondente, salvo os casos de impossibilidade ou inconveniência manifesta previstos na letra "d" do artigo 2º deste Decreto.

Art. 14 - Os adiantamentos concedidos serão contabilizados individualmente, a débito de cada responsável creditando a conta bancária respectiva, no sistema financeiro.

Art. 15 - Pela comprovação total do adiantamento concedido debitar-se-á a conta de despesa creditando-se o responsável.

Art. 16 - Em sendo comprovação parcial, ou seja, com devolução de saldo, debitar-se-á a conta de despesa pelo valor da despesa realizada com a conta bancária respectiva pelo valor da despesa realizada com a conta bancária respectiva pelo valor do saldo devolvido, creditando-se o responsável pela baixa total do valor, procedendo consequentemente a anulação parcial do empenho emitido revertendo-se o saldo à dotação.

Art. 17 - O Poder Executivo através da Secretaria da Fazenda divulgará os valores para a concessão e aplicação de adiantamentos para despesas miúdas e com reparos, adaptação e recuperação de bens móveis ou imóveis.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art.18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.292 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 25.293 - EM 24 DE MAIO DE 2024.

“CRIA NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.352 de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º- Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Jequié - Estado BA, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

- I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Comsea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;
- III - Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

- IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com o Grupo Governamental de Segurança Alimentar e Nutricional - GGSAN e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismo de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo e presidida, preferentemente, por titular de pasta com atribuições de articulação Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.
- VII - Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos
- VIII - Elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6.272 e nº 6.273, ambos de novembro de 2007 e o Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2º- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º - O Plano Municipal de SAN deverá:

- I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;
- IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
- VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;
- VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional são de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no COMSEA, de que trata o Decreto nº 25.172 de 04 abril de 2024 e presidida, preferencialmente, por titular de pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 5º- A Secretaria Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta e designado por ato do chefe do executivo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 25.293 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE MAIO DE 2024.**

**VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
71FD43735DB22CC786E194ABB7B3EEF8

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 364 - E M 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo n.º 136/07, de 17 de janeiro de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 18, inciso XXIV, da Lei nº 1.130/90, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder Incorporação de **60 (sessenta) Horas Extras Mensais**, sobre os vencimentos básico da funcionária desta Prefeitura, **MARILENE FLORENCIO CHAVES**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Gari, Nível/Classe: A – 15, Matrícula nº 960, conforme parecer jurídico nº 0185/07.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 324 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 365 - E M 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 2675/24, de 04 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **IRAILDES DOS SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2 – G, Matrícula nº 6481, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 365 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 366 - E M 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 3655/24, de 27 de março de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **AURELICE BARCELAR DA SILVA SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 1 – D, Matrícula nº 6511, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 03 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 366 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 367 - E M 24 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no Processo n.º 4323/24, de 12 de abril de 2024,

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO VARJÃO SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Função de Museólogo, Nível/Classe: A – 8, Matrícula nº 8310, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 367 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024- SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 149/2024
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID:1045433 VOL.II
ALTERADO

CRITÉRIO DE DISPUTA NA PLATAFORMA: POR LOTE

I. Regência legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Federal nº 10.024/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 005/2024 –SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 149/2024
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços, de materiais permanentes diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do DFD, ETP e TR constantes dos autos. A justificativa para a contratação consta dos autos e foi expedida pelo demandante.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço por lote	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e2.bb.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia 10 de junho de 2024, até as 08:00 horas do dia 11 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 10:00 do dia 11 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 11 de junho de 2024 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação:Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Endereço: Sede Provisória da Prefeitura sito à Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2024

Processo nº: 145/2024

Dispensa nº 54.2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GEISA COELHO SOARES com endereço na Rua Doutor Virgílio Tourinho, nº 10, Edifício Orpeba, Centro, Jequié/BA, CEP 45.200-298, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 32.585.551/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação, montagem, manutenção e desmontagem de barracas juninas com utilização de paletes de madeira, incluindo material e mão de obra, do tradicional evento do São João de 2024, do município de Jequié, Bahia.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 – PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTA POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 23.05.2024 a 20.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 54/2024

Processo nº: 145/2024

Contrato nº 201.2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **GEISA COELHO SOARES** com endereço na Rua Doutor Virgílio Tourinho, nº 10, Edifício Orpeba, Centro, Jequié/BA, CEP 45.200-298, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. 32.585.551/0001-50.

Objeto: Contratação de empresa especializada em ornamentação, montagem, manutenção e desmontagem de barracas juninas com utilização de paletes de madeira, incluindo material e mão de obra, do tradicional evento do São João de 2024, do município de Jequié, Bahia.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentaria:

Unidade:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Proj./Ativ.:	2093 – PROMOÇÃO E PATROCINIO DE FESTA POPULARES
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias – 23.05.2024 a 20.09.2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 25.294 - EM 24 DE MAIO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Considerar Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvadas as atividades essenciais, o seguinte dia relacionado abaixo:

- 31 de maio de 2024 (Sexta-feira).

Parágrafo primeiro - Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde (SAMU 192), proteção e defesa civil, fiscalização, manutenção, iluminação e limpeza urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações, Comissão Permanente de Licitação e Pregão, bem como, o transporte e o serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde.

Parágrafo segundo - No dia 31 de maio de 2024 excetua-se do ponto facultativo o setor de tributos.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.294 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45208-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**37ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO REDA Nº 01/2023 DE 19 DE JUNHO DE 2023**

Jequié/BA, 24 de maio de 2024

- **Cargo:** Profissional de apoio Escolar para atuar em turmas da Educação Infantil E/Ou dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

Data para comparecimento: 27/05/2024 e 28/05/2024
Horário: das 8h às 12h e 13h às 17h
Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Educação de Jequié – BA

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
01	Arlete Maia Linhares	165º

• **Documentos necessários para contratação dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado REDA:**

- a) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- b) Cópia e original do Título de Eleitor e dos comprovantes dos últimos pleitos ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Cópia e original do CPF;
- d) Cópia e original do Certificado de Reservista, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- e) Cópia e original da Certidão de nascimento ou casamento;
- f) Extrato do PIS/PASEP (caso seja inscrito);
- g) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- i) Cópia e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de fiscalização do exercício profissional, se a função exigir;
- j) Cópia e original do Cartão de vacina atualizado;
- k) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Federal;
- l) Certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08(oito) anos, da Justiça Estadual;
- m) Folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08(oito) anos, expedida, no máximo, há 06(seis) meses;
- n) Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- o) Original e Cópia da CNH (opcional);
- p) Número de conta do **Banco do Itaú**;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- q) Informação de contato: e-mail e telefone;
- r) Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- s) Original e Cópia da Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- t) Original e Cópia do Cartão de vacina atualizado dos filhos e/ou dependentes;
- u) Original e Cópia do comprovante de escolaridade dos filhos e/ou dependente.


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Jequié

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Credenciamento Público nº 02/2024 para Cadastro Cultural de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas, "Apoio às Quadrilhas Juninas de Jequié - Anarriê".

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo, divulga a lista dos proponentes credenciados do Edital de Chamamento Público nº 02/2024. Este edital trata do cadastro, seleção e apoio à confecção de figurinos para cinco grupos, coletivos ou organizações de quadrilhas juninas do Município de Jequié, no âmbito do projeto "Apoio às Quadrilhas Juninas de Jequié - Anarriê".

Domingos Ailton R. de Carvalho
Sec. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8B9AD6B5F882739E4172726C21CF1FCB

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Lista dos Credenciados do Edital nº 02/2024 para Cadastro Cultural de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas, "Apoio às Quadrilhas Juninas de Jequié - Anarriê".

Nome da quadrilha junina	Nome da pessoa responsável*	Documento	Situação
Quadrilha da Inclusão: A Quadrilha mais cega de Jequié	Iraí Silva Santos	*** 217945**	Credenciada
Pisada Boa	Fábio Santos Pinheiro	***29477**	Credenciada
Quadrilha Moderna Jovens no Estilo	Ualas Borges Sales	***57688 **	Credenciada
Quadrilha cidade sol	Aroldo Paulino Brito	***9887154 **	Credenciada
Quadrilha Renascer	Edmar dos Santos Pereira	***21373 **	Credenciada

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 25.295 - EM 24 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao que determina a Lei Municipal nº 1.973, de 15 de outubro de 2015, modificada pela Lei nº 2.352/23, de 27 de dezembro de 2023, e Decreto nº 25.293, de 24 de maio de 2024, que cria e regulamenta a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN

D E C R E T A:

Art. 1º.- Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN para o mandato de 2024 / 2026, com vigência de 23 de maio de 2024 a 23 de maio de 2026, composta pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- Titular: Marinelma Macedo Gomes.
- Suplente: Ana Marta Ferreira Palmito

2. Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Milena Gomes Santos
- Suplente: Thiago Sampaio Melo

3. Secretaria Municipal da Fazenda

- Titular: Ana Paula de Souza Almeida.
- Suplente:

4. Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente

- Titular: Danusa Cristina Gonçalves Reis
- Suplente: Robson Andrade Oliveira

5. Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Vanice Rodrigues Silva
- Suplente: Juliana Carvalho Colombini

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogam-se as disposições em contrário.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE MAIO DE 2024.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 25.295 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 24 DE MAIO DE 2024.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AB925A7307EE54625491339233E102CE